



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO Nº 0340006

Ao Ilustríssimo Senhor

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Chefe de Secretaria

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Contratação de Serviços Bancários

Prezado,

Solicito abertura de procedimento para contratação de empresa prestadora de serviços bancários referente à prestação de serviços de pagamento através de ordens bancárias - OB, OBN e pagamento por conta de terceiros, por meio do sistema PGT.

Informo que a despesa está estimada em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por ano, pelo período de 05 (cinco) anos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 28/04/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340006** e o código CRC **0154D386**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

Atenção: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada nas contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nas contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 19.26.1000000.0004774/2021-91
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Orçamentário e Financeiro
Objeto: Prestação de serviços bancários
Membros da Equipe de Planejamento: Diogo Figueiredo de Oliveira e Alessandra Macêdo de Lima

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

[Lei nº 8.666 de 1993](#) – Lei de Licitações;

[Lei nº 10.520 de 2002](#) – Lei do Pregão;

[Lei Complementar nº 123 /2006](#), institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

[Decreto nº 3.722, de 09/01/2001](#), que regulamenta o [Art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

[Decreto nº 8.334 – E, de 01/10/2007](#), que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Estado de Roraima;

[Decreto nº 16.223 – E, de 07/10/2013](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito do Estado de Roraima.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, I e ANEXO III da IN 05/2017):

A guarda de todas as disponibilidade financeiras do Ministério Público do Estado de Roraima, assim como o processamento de todas as suas receitas e todas as suas despesas, precisam ser realizadas por uma instituição bancária oficial, conforme prevê o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

O pleito justifica-se também pelos motivos abaixo elencados:

- Foco e especialização no serviço de pagamento;
- Impessoalidade no contato com fornecedor;
- Controle direto das atividades;
- Redução de custos operacionais;

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, II e ANEXO III da IN 05/2017):

Este estudo está sendo executado em atenção ao plano estratégico 2017/2021 do Ministério Público do Estado de Roraima, que visa, entre outras medidas, "Otimizar a execução orçamentaria e financeira".

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, III e ANEXO III da IN 05/2017):

A instituição financeira a ser contratada deverá possuir sistema próprio de pagamentos de contas e de controle de toda a movimentação dos recursos financeiros constante da conta corrente do MPE/RR mantida em sua agência em Boa Vista, Roraima, via internet.

Outro requisito necessário é o gerenciamento de ações através de chaves de acesso, o que oportunizará mobilidade e praticidade na realização dos procedimentos bancários.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE. (Art. 24, §1º, IV e ANEXO III da IN 05/2017):

Segue a memória de cálculo

Vl. Médio Tarifa	Qtde. Anual	Vl. Total Anual Estimado
R\$ 36,61	545	R\$ 19.952,45

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 24, §1º, V e ANEXO III da IN 05/2017):

O Banco do Brasil, ao longo do tempo tem se mantido na dianteira em relação aos serviços financeiros oferecidos à população em geral, e em especial ao setor público. A sua política de atualização junto as tendências do mercado financeiro tem colaborado esse resultado.

Como diferencial competitivo mencionamos:

- acesso via Internet a qualquer hora, de qualquer lugar;
- segurança nas transações;
- redução de custos;
- transparência na gestão dos recursos públicos;
- histórico das transações realizadas pelos usuários cadastrados;
- Central de Mensagens para ofertas sobre produtos, serviços e outros avisos;
- Central de pendências para facilitar as confirmações ou liberações pendentes do usuário;
- Consulta de informações sobre todas as transações realizadas pelo Órgão público ou pelos usuários;
- **Fale Com o BB**, com possibilidade de envio de textos, imagens e documentos, além de suporte técnico via chat.; e
- Central de Atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.409 pontos de atendimentos no Brasil.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VI e ANEXO III da IN 05/2017):

O valor anual dos serviços bancários a serem contratados são na ordem de R\$ 19.952,45 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 24, §1º, VII e ANEXO III da IN 05/2017):

A contratação pretendida tem a finalidade de suprir as necessidades deste Ministério Público, em relação às transações bancárias realizadas diariamente, em especial de forma eletrônica.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VIII e ANEXO III da IN 05/2017):

Não se aplica.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 24, §1º, IX e ANEXO III da IN 05/2017):

A partir da contratação dos serviços, a disponibilidade das chaves para a realização das transações financeiras possibilitará:

- dilatação no prazo a realização das transações, pois hoje estamos limitados às 14 h;
- dispensa do envio físico dos documentos referentes às transações financeiras realizadas;

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, X e ANEXO III da IN 05/2017):

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 24, §1º, XI e ANEXO III da IN 05/2017):

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, XII e ANEXO III da IN 05/2017):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

15. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Alessadra Macêdo de Lima

16. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

Não se aplica.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 28/04/2021, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340038** e o código CRC **2433CCC5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - SCCC - Nº 0340103/2021

Considerando a CI 0340006.

Considerando a elaboração do ETP 0340038.

Encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/04/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340103** e o código CRC **3E7B7BE3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - DOF - Nº 0340194/2021

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339039	729.631,99

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	34	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 28/04/2021, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340194** e o código CRC **3164C8F2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - SCCC - Nº 0333621/2021

Considerando a CI 0340006.

Considerando a juntada do ETP 0340038.

Considerando a informação de Disponibilidade Orçamentária 0340194.

Encaminho os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Assistente Administrativo**, em 30/04/2021, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341012** e o código CRC **2171D137**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - SCCC - Nº 0333621/2021

Considerando a CI 0340006.

Considerando a juntada do ETP 0340038.

Considerando a informação de Disponibilidade Orçamentária 0340194.

Presentes os requisitos necessários, **AUTORIZO** a abertura de processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/05/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341014** e o código CRC **80A76209**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - SCCC - Nº 0341561/2021

Considerando a juntada do ETP 0340038.

Considerando a informação de Disponibilidade Orçamentária 0340194.

Considerando a Decisão 0341014.

Encaminho os autos para a elaboração do Termo de Referência.

Após, que os autos sejam remetidos ao SCCC.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/05/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341561** e o código CRC **45B57641**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de Serviços Bancários.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A guarda de todas as disponibilidades financeiras do Ministério Público do Estado de Roraima, assim como o processamento de todas as suas receitas e todas as suas despesas, precisam ser realizadas por uma instituição bancária oficial, conforme prevê o o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

O pleito justifica-se também pelos motivos abaixo elencados:

- Foco e especialização no serviço de pagamento;
- Impessoalidade no contato com fornecedor;
- Controle direto das atividades;
- Redução de custos operacionais;

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de uma instituição financeira oficial, nos termos da Constituição Federal, para guarda das disponibilidades financeiras e para processar os recebimentos e os pagamentos em que faça parte o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 5 (cinco) anos, com as seguintes especificações:

I) em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de 100% de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, e inclusive dos que vierem a ser contratados, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE;

b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única da CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras

c) Centralização e movimentação financeira da CONTRATANTE, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores da CONTRATANTE, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título. Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no BANCO, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos da CONTRATANTE, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da CONTRATANTE, bem como dos recursos dos fundos;

g) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do BANCO;

h) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

i) Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais;

j) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do BANCO, pela CONTRATANTE;

l) Centralização do convênio PASEP/FOPAG no Banco;

m) Disponibilização de serviços de intercâmbio de informações atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, através de meio magnético;

n) Utilização do Auto Atendimento Setor Público - AASP em todos os pagamentos/transferências efetuadas pela CONTRATANTE.

II) sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento;

b) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da CONTRATANTE, mediante CDC SALÁRIO e BB CRÉDITO 13º SALÁRIO;

c) Automatização da concessão-de crédito consignado aos servidores;

d) Concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores da CONTRATANTE;

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A contratada deverá manter em sua agência em Boa Vista, Estado de Roraima, conta corrente em nome do Ministério Público do Estado de Roraima e permitir o acesso à mesma via internet. Também deverá fornecer à contratante o acesso ao seu sistema de pagamento, mediante senha, para que todas as contas do órgão possam ser quitadas via internet, inclusive a transmissão da folha de pagamento de seus Membros e Servidores.

A contratada também deverá facilitar a abertura de "conta salário" em sua agência para todos os Membros e Servidores que solicitarem, sem, entretanto, exigir que os mesmos mantenham conta corrente em suas agências.

A contratante ficará responsável pela operação do sistema de pagamento via internet, podendo contar com a assistência da contratada sempre que tiver dificuldades na operação do mesmo.

6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Não se aplica.

8 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle e execução do contrato serão realizados pelos (as) servidores:

- Diogo Figueiredo de Oliveira;
- Carla Calliari Mota; e
- Alessandra Macêdo de Lima.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 02/08/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341594** e o código CRC **CDAA2762**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - SCCC - Nº 0382645/2021

Ao Diretor Geral.

Considerando o ETP 0340038.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0340194.

Considerando a Decisão de autorização da PGJ 0341014.

Encaminho o Termo de Referência 0341594 para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 02/08/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382645** e o código CRC **B9FDCA00**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DG - Nº 0382721/2021

Aprovo o termo de referência 0341594 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/08/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382721** e o código CRC **8109777B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CPL - Nº 0384607

Cuida-se de procedimento administrativo para contratação de Serviços Bancários, conforme demanda levantada pelo Departamento Financeiro - DOF/MPRR para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações delineadas no TR - Termo de Referência DOF 0341594.

Após detida análise dos autos, esta Comissão identificou as seguintes inconsistências:

1. Na CI - Memorando DOF 0340006 consta o valor de despesa estimada anual de R\$ 20.000,00, que diverge do ETP - Estudo Técnico Preliminar DOF 0340038, o qual consta o valor total anual estimado de R\$ 19.952,45. Contudo, o correto é constar o valor total da contratação para os 5 (cinco) anos e não apenas o valor anual;
2. Nos autos do processo não constam propostas comerciais para a contratação;
3. Os referidos ETP e TR não podem apresentar o mesmo signatário, visto que o ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, incluindo um servidor do Setor Demandante e servidor(es) da Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC, a ser aprovado pela Diretoria do Departamento Orçamentário e Financeiro. Posteriormente, o ETP servirá de base para compor o Termo de Referência, sendo, este sim, devidamente assinado pela Diretoria, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 40/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
4. O objeto da contratação deve ser melhor caracterizado, tanto no TR quanto no ETP, demonstrando de forma sucinta, clara e relevante a descrição e sua necessidade, nos termos do art. 38 da Lei 8666/1993, especialmente no tocante à distinção do objeto em relação ao processo 19.26.1000000.0004698/2021-13, originado do mesmo Departamento e também encaminhado a esta Comissão;
5. No Termo de Referência DOF 0341594 deverão ser ajustados os seguintes elementos: ausente o valor da contratação; ausente o tópico 5, o qual salta imediatamente do 4 para o 6; o tópico relativo à responsabilidade das partes deve ser melhor detalhado, em atenção ao art. 40, XIV e ao art. 55 da Lei 8.666/93, devendo haver conformidade com a eventual minuta do Contrato, mesmo que fornecida pela própria Contratada; o tópico 8 - Controle de Execução não segue o rito do art. 67 da Lei 8.666/93; o tópico 9 - Sanções Administrativas não segue o rito dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, também devendo haver conformidade com a eventual minuta do Contrato.

Diante disso, considerando a necessidade de acompanhamento da equipe de planejamento da contratação, encaminho os presentes autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro e à Seção de Compras, Contratos e Convênios para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/08/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384607** e o código CRC **8E197B7B**.

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Em virtude do vencimento do Contrato de Prestação de Serviços Bancários nº 024/2016, em 02 de setembro de 2021, apresentamos abaixo, proposta de precificação de tarifas bancárias a serem executadas pelo Banco do Brasil para o novo Contrato a saber:

- a) Tarifa de R\$ 2,00 (DOIS REAIS) para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos, por lançamento processado a crédito de conta corrente;
- b) Tarifa de R\$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para processamento de pagamentos diversos, por lançamento processado a crédito de conta poupança;
- c) Tarifa de R\$ 8,20 (OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) para o processamento de pensão alimentícia (pagamentos diversos) dos servidores públicos estaduais, por lançamento efetuado via DOC/TED;
- d) Tarifas de R\$ R\$ 2,00 (DOIS REAIS) por crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento processado a crédito de conta corrente;
- e) Tarifa de R\$ 8,20 (OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) por crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento efetuado via DOC/TED;
- f) Tarifa de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) por liberação manual de arquivo remessa de pagamento via PGT/OBN;
- g) Tarifa de 0,10% do valor do arquivo quando da liberação antecipada de pagamentos via PGT;
- h) Tarifa de R\$ 7,00 (SETE REAIS), por DOC/TED efetuado via OBN (OB tipo 11 ou 31) para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira;
- i) Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS), por crédito em conta BB efetuado via OBN (OB tipo 12 ou 32) para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;
- j) Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) para transferência entre contas de mesma titularidade via OBN (OB tipo 14 ou 34);
- k) Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por pagamento via OBN (OB tipo 17 ou 37) relativo a OB lista;
- l) Tarifa de R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por OB Fatura com barra - pagamentos de títulos e guias de convênios BB com código de barras via OBN (OB tipo 18 ou 38);
- m) Tarifa de R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) por OB Fatura sem barra - pagamento de GPS e DARF via OBN (OB tipo 19 ou 39);

- n) Tarifa de R\$ 7,00 (SETE REAIS) por liberação antecipada de qualquer tipo de OB processada via OBN;
- o) Tarifa por antecipação de float contratados via OBN: Em casos excepcionais, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **BANCO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados;
- p) Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por liquidação de título através de Cobrança Integrada BB, modalidade com registro;
- q) Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por registro de títulos através de boleto de cobrança;
- r) Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por refazimento de arquivo retorno de cobrança;
- s) Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por emissão de 2ª via de documento ou 2ª via de ARQUIVO/RELATÓRIO;
- t) a) Tarifa de R\$ 2,00 (DOIS REAIS) por contracheque adicional fornecido, a cargo do servidor, mediante autorização do mesmo, no ato da retirada;
- u) b) Tarifa de R\$ 2,00 (DOIS REAIS) por contracheque transmitido;
- v) Tarifa de R\$ 222,51 (DUZENTOS E VINTE E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), a título de ressarcimento, por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), por lote disputado em sala virtual;
- w) Tarifa de R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN nos canais digitais e prestação de contas através de meio eletrônico;
- x) Tarifa de R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- y) R\$ 7,00 (SETE REAIS) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de Débito de qualquer Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico;

2. Apresentamos ainda, nossa proposta de benefícios para os servidores dessa Corte:

- a) Disponibilização de 13 (treze) agências e diversos pontos de atendimento; Serviços Mobile com atendimento de gerente Estilo Digital, Internet Bank;
- b) CDC CONSIGNADO: convênio automatizado com prazo de contratação de até 96 (noventa e seis) meses com taxa diferenciada;
- c) PREVIDÊNCIA PRIVADA: planos de previdência privada com gestão da BBDTVM, empresa subsidiária do BB e maior administradora de recursos de terceiros do Brasil, ocupando a liderança da indústria nacional de fundos de investimento desde 1994;
- d) PRODUTOS DE SEGURIDADE: disponibilidade de uma variedade de produtos para proteção patrimonial e pessoal;

e) Garantia legal de abertura de conta salário para o servidor que assim desejar, conforme Resolução nº 3.402 e 3.424, do Conselho Monetário Nacional.

3. Ao tempo em que agradecemos, reafirmamos nosso compromisso o melhor atendimento e aguardamos manifestação do “de acordo” para o encaminhamento da Súmula Negocial às nossas Diretorias para análise do Comitê com previsão de 15 dias para resposta.

Respeitosamente,

Allen Wylder Holanda Arruda
Gerente de Relacionamento

Enéas Amon M. Cardoso
Gerente de Relacionamento

A Exma Senhora
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
BOA VISTA – RR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

Atenção: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada nas contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nas contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 19.26.1000000.0004774/2021-91
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deppto): Departamento Orçamentário e Financeiro
Objeto: Prestação de serviços bancários
Membros da Equipe de Planejamento: Diogo Figueiredo de Oliveira e Alessandra Macêdo de Lima

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

[Lei nº 8.666 de 1993](#) – Lei de Licitações;

[Lei nº 10.520 de 2002](#) – Lei do Pregão;

[Lei Complementar nº 123 /2006](#), institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

[Decreto nº 3.722, de 09/01/2001](#), que regulamenta o [Art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

[Decreto nº 8.334 – E, de 01/10/2007](#), que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Estado de Roraima;

[Decreto nº 16.223 – E, de 07/10/2013](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito do Estado de Roraima.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, I e ANEXO III da IN 05/2017):

A guarda de todas as disponibilidade financeiras do Ministério Público do Estado de Roraima, assim como o processamento de todas as suas receitas e todas as suas despesas, precisam ser realizadas por uma instituição bancária oficial, conforme prevê o o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

O pleito justifica-se também pelos motivos abaixo elencados:

- Foco e especialização no serviço de pagamento;
- Impessoalidade no contato com fornecedor;
- Controle direto das atividades;
- Redução de custos operacionais;

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, II e ANEXO III da IN 05/2017):

Este estudo está sendo executado em atenção ao plano estratégico 2017/2021 do Ministério Público do Estado de Roraima, que visa, entre outras medidas, "Otimizar a execução orçamentaria e financeira".

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, III e ANEXO III da IN 05/2017):

A instituição financeira a ser contratada deverá possuir sistema próprio de pagamentos de contas e de controle de toda a movimentação dos recursos financeiros constante da conta corrente do MPE/RR mantida em sua agência em Boa Vista, Roraima, via internet.

Outro requisito necessário é o gerenciamento de ações através de chaves de acesso, o que oportunizará mobilidade e praticidade na realização dos procedimentos bancários.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE. (Art. 24, §1º, IV e ANEXO III da IN 05/2017):

Segue a memória de cálculo

Vl. Médio Tarifa	Qtde. Anual	Vl. Total Anual Estimado
R\$ 36,61	545	R\$ 19.952,45

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 24, §1º, V e ANEXO III da IN 05/2017):

O Banco do Brasil, ao longo do tempo tem se mantido na dianteira em relação aos serviços financeiros oferecidos à população em geral, e em especial ao setor público. A sua política de atualização junto as tendências do mercado financeiro tem colaborado esse resultado.

Como diferencial competitivo mencionamos:

- acesso via Internet a qualquer hora, de qualquer lugar;
- segurança nas transações;
- redução de custos;
- transparência na gestão dos recursos públicos;
- histórico das transações realizadas pelos usuários cadastrados;
- Central de Mensagens para ofertas sobre produtos, serviços e outros avisos;
- Central de pendências para facilitar as confirmações ou liberações pendentes do usuário;
- Consulta de informações sobre todas as transações realizadas pelo Órgão público ou pelos usuários;
- **Fale Com o BB**, com possibilidade de envio de textos, imagens e documentos, além de suporte técnico via chat.; e
- Central de Atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.409 pontos de atendimentos no Brasil.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VI e ANEXO III da IN 05/2017):

O valor anual dos serviços bancários a serem contratados são na ordem de R\$ 19.952,45 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 24, §1º, VII e ANEXO III da IN 05/2017):

A contratação pretendida tem a finalidade de suprir as necessidades deste Ministério Público, em relação às transações bancárias realizadas diariamente, em especial de forma eletrônica.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VIII e ANEXO III da IN 05/2017):

Não se aplica.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 24, §1º, IX e ANEXO III da IN 05/2017):

A partir da contratação dos serviços, a disponibilidade das chaves para a realização das transações financeiras possibilitará:

- dilatação no prazo a realização das transações, pois hoje estamos limitados às 14 h;
- dispensa do envio físico dos documentos referentes às transações financeiras realizadas;

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, X e ANEXO III da IN 05/2017):

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 24, §1º, XI e ANEXO III da IN 05/2017):

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, XII e ANEXO III da IN 05/2017):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

15. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Alessadra Macêdo de Lima

16. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

Não se aplica.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Chefe de Divisão**, em 17/08/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390944** e o código CRC **1A5CDA89**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DOF - Nº 0390950/2021

Aprovo ETP evento SEI 0390944.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 17/08/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390950** e o código CRC **A6B558AA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários para processar recebimentos e pagamentos em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

A guarda de todas as disponibilidades financeiras do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima, assim como o processamento de todas as suas receitas e todas as suas despesas, precisam ser realizadas por uma instituição bancária oficial, conforme prevê o o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

O pleito justifica-se também pelos motivos abaixo elencados:

- Foco e especialização no serviço de pagamento;
- Impessoalidade no contato com fornecedor;
- Controle direto das atividades;
- Redução de custos operacionais;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de uma instituição financeira oficial, nos termos da Constituição Federal, para guarda das disponibilidades financeiras e para processar os recebimentos e os pagamentos em que faça parte o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 5 (cinco) anos, com as seguintes especificações:

I) em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de 100% de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, e inclusive dos que vierem a ser contratados, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE;

b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única da CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras

c) Centralização e movimentação financeira da CONTRATANTE, relativa aos recursos

provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de 'todas as movimentações financeiras de pagamento a credores da CONTRATANTE, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título. Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no BANCO, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos da CONTRATANTE, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da CONTRATANTE, bem como dos recursos dos fundos;

g) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do BANCO;

h) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, gárantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

i) Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais;

j) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas dá BANCO, pela CONTRATANTE;

l) Centralização do convênio PASEP/FOPAG no Banco;

m) Disponibilização de serviços de intercâmbio de informações atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, através de meio magnético;

n) Utilização do Auto Atendimento Setor Público - AASP .em todos os pagamentos/transferências efetuadas pela CONIRATANTE.

II) sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento;

b) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da CONTRATANTE, mediante CDC SALÁRIO e BB CRÉDITO 13º SALÁRIO;

c) Automatização da concessão-de crédito consignado aos servidores;

d) Concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores da CONTRATANTE;

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos **CREDITADOS**, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo

CONTRATANTE e para pagamentos a serem realizados aos **CREDITADOS** e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores do **CONTRATANTE**; e

4.1.2. manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao **CONTRATANTE**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do **CONTRATANTE** e outras que forem requeridas, através de terminais de autoatendimento, internet ou mobile, de modo que os serviços ora contratados sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

4.1.3. Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas no **CONTRATO**, o **BANCO** poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do **BANCO**.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1 A CONTRATANTE manterá no **BANCO** as suas disponibilidades financeiras e a sua movimentação.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total estimado da presente contratação pelo período de 5 (cinco) anos é de R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

O valor das tarifas bancárias estão discriminadas abaixo:

- a. Tarifa de R\$ 2,00 (DOIS REAIS) para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos, por lançamento processado a crédito de conta corrente;
- b. Tarifa de R\$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para processamento de pagamentos diversos, por lançamento processado a crédito de conta poupança;
- c. Tarifa de R\$ 8,20 (OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) para o processamento de pensão alimentícia (pagamentos diversos) dos servidores públicos estaduais, por lançamento efetuado via DOC/TED;
- d. Tarifas de R\$ R\$ 2,00 (DOIS REAIS) por crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento processado a crédito de conta corrente;
- e. Tarifa de R\$ 8,20 (OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) por crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento efetuado via DOC/TED;
- f. Tarifa de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) por liberação manual de arquivo remessa de pagamento via PGT;
- g. Tarifa de 0,10% do valor do arquivo quando da liberação antecipada de pagamentos via PGT;
- h. Tarifa de R\$ 7,00 (SETE REAIS), por DOC/TED efetuado via OBN (OB tipo 11 ou 31) para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira;
- i. Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS), por crédito em conta BB efetuado via OBN (OB tipo 12 ou 32) para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;
- j. Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) para transferência entre contas de mesma titularidade via OBN (OB tipo 14 ou 34);

- k. Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por pagamento via OBN (OB tipo 17 ou 37) relativo a OB lista;
- l. Tarifa de R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por OB Fatura com barra - pagamentos de títulos e guias de convênios BB com código de barras via OBN (OB tipo 18 ou 38);
- m. Tarifa de R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) por OB Fatura sem barra - pagamento de GPS e DARF via OBN (OB tipo 19 ou 39);
- n. Tarifa de R\$ 7,00 (SETE REAIS) por liberação antecipada de qualquer tipo de OB processada via OBN;
- o. Tarifa de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) por liberação manual de arquivo remessa de pagamento via OBN;
- p. Tarifa por antecipação de float contratados via OBN: Em casos excepcionais, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **BANCO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados;
- q. Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por liquidação de título através de Cobrança Integrada BB, modalidade com registro;
- r. Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por registro de títulos através de boleto de cobrança;
- s. Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por refazimento de arquivo retorno de cobrança;
- t. Tarifa de R\$ 5,00 (CINCO REAIS) por emissão de 2ª via de documento ou 2ª via de ARQUIVO/RELATÓRIO;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a sua realização, mediante apresentação pelo **CONTRATADO**, e aprovação pelo **CONTRATANTE** do demonstrativo financeiro do período.

6.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

6.3. No caso do descumprimento do disposto no item 6.1., por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** nomeará servidor(es) do Departamento Orçamentário e Financeiro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, que notificará o **CONTRATADO** sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao **CONTRATADO** a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções

aplicáveis pelo CONTRATANTE.

7.3. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa:

8.1.2.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado, a incidir sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.1.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

a) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, ou municipal.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

8.2.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ministério Público do Estado de Roraima, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.5.1. Após procedimento administrativo de apuração, caso haja decisão determinando a aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 17/08/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390899** e o código CRC **7BEB7443**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0390974/2021

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR constante no evento SEI nº 0390899.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Assistente Administrativo**, em 17/08/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390975** e o código CRC **D7E28BCC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DG - Nº 0390986/2021

Aprovo o termo de referência 0390899 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/08/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390986** e o código CRC **E8A80DF9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CPL - Nº 0393593/2021

Os autos retornarão ao Setor Demandante para ajustes, conforme os seguintes apontamentos:

1. No processo 19.26.1000000.0004774/2021-91 consta somente uma proposta, doc. 0390205 e, em atenção à IN/SEDGG/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, II, deverão ser incluídas novas propostas ou justificar a juntada de apenas uma proposta, no que tange aos valores praticados no mercado por outras instituições bancárias;
2. Considerando a informação de que entre as partes será celebrado Contrato de Adesão, solicita-se, ainda, a juntada da Minuta do Contrato a ser fornecido pela Contratada, o qual deverá ser utilizado como parâmetro para as condições elencadas no Termo de Referência, atendendo às exigências dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Após, solicito o retorno dos autos à CPL para prosseguimento da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/08/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393669** e o código CRC **67EE4F67**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

INFORMAÇÃO - DOF - Nº 0393939/2021

À CPL

Em atenção despacho CPL SEI 0393669, item 1, venho informar/esclarecer que a guarda de todas as disponibilidades financeiras do Ministério Público do Estado de Roraima, assim como o processamento de todas as suas receitas e todas as suas despesas, precisa ser feita por uma instituição bancária. E, por força do que determina o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, essa **instituição bancária tem que ser uma instituição oficial**.

No Estado de Roraima, temos as seguintes Instituições Financeiras Federais Oficiais: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, e BASA. Contudo, a única que possui uma agência com atendimento específica para o atendimento do setor público é o Banco do Brasil.

Por fim, no que tange as tarifas bancárias, e levando em consideração que as transferências via DOC/TED representam mais de 70% das transações realizadas diariamente, o Banco do Brasil apresenta o valor mais competitivo - R\$7,00 por operação, enquanto que a Caixa Econômica, conforme anexo, apresenta o valor de R\$ 10,45 por operação.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 24/08/2021, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393939** e o código CRC **35428D30**.

LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS		Valor individual de cada serviço (R\$)	MODALIDADES						
			CAIXA MEI ESPECIAL (5)	EXECUTIVA	CLÁSSICA	SUPER	MASTER	PREMIUM	
Cadastro	Confecção	36,50	ilimitado	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação	36,50	não incluso	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Conta Corrente	Manutenção Conta Corrente Ativa	49,00	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Cartão Função Débito	Emissão	15,00	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação/Reemissão	15,00	não incluso	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Cheques	Fornecimento de folhas de Cheque	Autoatendimento	12	20	40	60	80	100	
		Guichê de Caixa							
		Formulário Contínuo - 1 via **							não incluso
	Movimentação	Contraordem	13,90	não incluso	não incluso	2	4	6	8
		Autoatendimento	2,50	não incluso	3	5	7	10	15
Depósitos	Em cheque (por cheque)	Autoatendimento	1,00	2	20	100	200	300	400
		Guichê de Caixa	1,80	não incluso	2	5	10	100	200
		Autoatendimento	0,30	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	Em dinheiro (por depósito)	Guichê de Caixa	1,50	não incluso	2	10	20	20	40
		Unidades Lotéricas / CCA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Extratos	Movimento (1)	Autoatendimento	2,40	não incluso	5	8	11	14	17
		Internet Banking CAIXA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	Mês (2)	Autoatendimento	2,60	2	2	4	6	8	10
		Internet Banking CAIXA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Cheque Empresa CAIXA***	Contratação	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Manutenção	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Pagamento de contas	Autoatendimento	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Guichê de Caixa	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Internet Banking CAIXA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Débito automático	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Saldo	Autoatendimento	Consulta em Tela	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
		Impressão	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Internet Banking CAIXA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Saques	Autoatendimento	2,50	4	5	15	30	ilimitado	ilimitado	
	Guichê de Caixa (Cartão ou Guia de Retirada - Cheque Avulso)	2,90	não incluso	não incluso	não incluso	3	10	15	
	Unidades Lotéricas e Correspondente CAIXA AQUI	2,00	2	2	6	8	ilimitado	ilimitado	
Custódia de Cheques	Custódia Simples (por folha de cheque)	0,60	não incluso	não incluso	não incluso	20	30	40	
	Inventário de cheque em custódia (relatório)	10,00	não incluso	não incluso	1	2	5	5	
Transferência de Valores	Entre Contas CAIXA	Autoatendimento	1,20	2	4	20	40	ilimitado	ilimitado
		Guichê de Caixa	6,90	não incluso	não incluso	não incluso	4	40	50
		Internet Banking CAIXA	1,20	10	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	DOC	Internet Banking CAIXA	10,45	não incluso	não incluso	1	2	4	8
		Internet Banking CAIXA	10,45	não incluso	1	5	10	15	20
Outros Serviços	Serviços de Mensagens via Celular - SMS	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Valor Mensalidade (R\$)			25,00	69,00	99,00	169,00	327,00	459,00	
Tarifas avulsas somadas dos serviços incluídos (3)			114,20	220,05	507,10	895,84	1.699,79	2.276,04	
Percentual de economia			78,11%	68,64%	80,48%	81,14%	80,76%	79,83%	

(1) O Extrato Movimento contém os lançamentos de um mês específico e (2) o Extrato Mês contém os lançamentos dos últimos 30 dias.

(3) Para tarifa relativa a serviço cuja cobrança não seja mensal, foi computado o valor proporcional mensal; Para a tarifa cuja cobrança seja realizada uma única vez o valor foi desconsiderado; Para tarifas cuja franquia é ilimitada, foi computado uma transação por dia útil, ou seja, 22 dias multiplicado pelo valor da tarifa avulsa.

(5) Valor da tarifa correspondente a esta modalidade poderá ser revertido em bônus de celular, mediante oferta proativa da CAIXA com aceite pelo cliente, observados o Regulamento próprio e as regras das respectivas operadoras de telefonia. Verifique disponibilidade por canais, podendo haver interrupção do benefício.

** Formulário contínuo disponibilizado em uma via. Cada bloco (1) contém 100 folhas de cheque.

*** Sujeito à análise e aprovação do crédito.

Nota: A mensalidade e a composição da Cesta de Serviços podem ser alteradas, mediante informação ao cliente, por intermédio do cartaz Serviços Bancários - Tabela de Tarifas - e do site institucional com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua vigência.

As transações excedentes e os serviços não incluídos no Pacote serão cobrados como tarifas avulsas conforme Tabela de Serviços vigente.

Valores estabelecidos pela CAIXA.

PONTUAÇÃO RELACIONAMENTO CAIXA		
Modalidades de Cesta de Serviços Pessoa Jurídica	EXECUTIVA, CLÁSSICA SUPER, MASTER, PREMIUM	
Aplicação financeira/Conta corrente - Saldo médio do último trimestre		
Produto	Pontuação	Valor
Conta Corrente	1 ponto a cada	R\$ 3.900,00
CDB / RDB	1 ponto a cada	R\$ 31.000,00
Fundos	1 ponto a cada	R\$ 23.600,00
Por tempo de Conta Corrente		
1 ano	1 ponto	
2 anos	2 pontos	
3 anos	3 pontos	
4 anos	4 pontos	
5 anos ou mais	5 pontos	
Por Produto - Limitado a 15 pontos *		
Cartão de Crédito	2 pontos	
Títulos de Capitalização	1 ponto	
Seguros	1 ponto	
Previdência Privada	1 ponto	
Cobrança Bancária	3 pontos	
Convênios	3 pontos	

* Não cumulativo dentro do mesmo grupo.

TABELA DE DESCONTOS PROGRESSIVOS NA MENSALIDADE EM FUNÇÃO DA PONTUAÇÃO				
MODALIDADES	PERCENTUAL*			
	25%	50%	75%	100%
EXECUTIVA	26	42	63	84
CLÁSSICA	63	125	188	250
SUPER	105	209	313	417
MASTER	146	292	438	584
PREMIUM	250	500	750	1000

* Conforme relacionamento com o banco, o cliente pode obter preços diferenciados na tarifa da Cesta de Serviços Pessoa Jurídica - CAIXA. Valores estabelecidos pela CAIXA.

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

		CONTA CORRENTE E POUANÇA		
Cadastro		Conta		
	Confeção de Cadastro para Início de Relacionamento ***	Conta	36,50	
	Renovação Cadastral (Anual) ***	Conta	36,50	
Cartão de Débito	Emissão / Reemissão / Renovação **	Evento	15,00	
Cheque **	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF)/Cancelamento de inclusão agendada	Cheque	52,85	
	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) - Taxa BACEN	Cheque	6,82	
	Contraordem (ou revogação) e Oposição (ou sustação) ao Pagamento de Cheques (1)	Evento	13,90	
	Entrega de talonário de cheque em domicílio / talão solicitado no Internet Banking	Tarifa cobrada no ato do desbloqueio	Evento	7,50
	Cheque Devolvido por Insuficiência de Fundos	Cheque	55,50	
	Taxa de Devolução BACEN	Cheque	0,35	
	Folha de Cheque - a partir da 13ª folha no mês	Folha	1,50	
	Formulário Contínuo - 1 via	Folha	1,00	
	Formulário Contínuo - 2 vias	Folha	1,10	
	Pagamento de Cheque emitido com valor igual ou inferior a R\$ 40,00	Cheque	2,50	
	Reativação de Fornecimento de Talão de Cheques	Evento	10,00	
	Manutenção	Conta Corrente Ativa	Conta	49,00
Conta Corrente Inativa há mais de 180 dias (mensal)		Conta	18,50	
Conta Poupança inativa há mais de 180 dias, com saldo de até R\$ 20,00		Conta	7,00	
Extrato	Extrato Movimento - lançamentos de um mês específico ** (5)	Extrato	2,40	
	Extrato Mês - lançamentos dos últimos 30 dias ** (5)	Extrato	2,60	
	Cópia Microfotográfica por mês solicitado	Extrato	7,00	
	Eletrônico Padrão CNAB 240	Registro	0,20	
	Eletrônico Padrão CNAB 240 - disponibilização	Registro	0,40	
	Remessa em domicílio	Extrato	5,70	
	Solicitação 2ª via (4)	Extrato	4,80	
	Via sistema de resposta audível/ fax	Extrato	3,00	
	Eventual (4)	Extrato	3,00	
Saldo	Autoatendimento Banco24horas/Rede compartilhada **	Evento	2,60	
Saque	Guichê de Caixa (Cartão ou Guia de Retirada - Cheque Avulso)	Saque	2,90	
	Unidades Lotéricas e Correspondente CAIXA AQUI	Saque	2,00	
	Autoatendimento CAIXA	Saque	2,50	
	Autoatendimento Banco24horas/Rede compartilhada	Saque	2,50	
	Débito manual em conta	Lançamento	5,00	
Depósito	Em Cheque (2)*	Guichê de Caixa	Cheque	1,80
		Autoatendimento	Cheque	1,00
	Em Dinheiro (3)*	Guichê de Caixa	Depósito	1,50
		Autoatendimento	Depósito	0,30
		Unidades Lotéricas / CCA	Depósito	Isento
	Depósito identificado**	Operação	10,00	
Transferência de Valor	Entre Contas CAIXA - TEV	Autoatendimento	Operação	1,20
		Guichê de Caixa	Operação	6,90
		Internet Banking	Operação	1,20
	DOC	Autoatendimento	Emissão	10,45
		Guichê de Caixa	Emissão	22,00
		Internet Banking	Emissão	10,45
	TED (Transferência Eletrônica Disponível)	Guichê de Caixa	Emissão	22,00
Internet Banking		Emissão	10,45	
Ordem de pagamento	Cheque Ordem de Pagamento (Administrativo) ****	Cheque	27,00	
	Serviço de transferência de valores	Emissão	Não Disponível	

(1) Contraordem (ou revogação) e Oposição (ou sustação) efetuadas nos Terminais de Autoatendimento CAIXA ou na Internet em caráter provisório deverão ser confirmadas, em até 48h, em qualquer agência CAIXA. A tarifa será cobrada independentemente da confirmação.

(2) Tarifa cobrada por cheque depositado em conta. O depósito em cheque CAIXA liquidado no Guichê de Caixa e disponibilizado imediatamente em conta é considerado depósito em dinheiro.

(3) Tarifa cobrada por depósito recebido em conta.

(4) Extrato solicitado em Guichê de caixa ou Terminal Gerencial - tarifa cobrada por mês solicitado, independentemente da quantidade de folhas.

(5) Serviço disponível somente no autoatendimento CAIXA.

* As tarifas de depósito serão cobradas na conta recebedora do crédito.

** Serviço não disponível para Poupança.

*** Serviço isento para Poupança.

**** Serviço indisponível a partir de 01/03/2021

Valores estabelecidos pela CAIXA.

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços		Cobrança por		R\$
MALOTE EMPRESARIAL				
Malote Empresarial		Mensal		395,00
CARTÃO DE CRÉDITO				
CAIXA MASTERCARD	BNDES - Tarifa de Abertura de Crédito	Cartão	2% sobre o limite de crédito concedido, com teto de R\$ 900,00	
CAIXA MASTERCARD e VISA	Empresarial - Anuidade	Cartão		198,00
CAIXA ELO	Empresarial - Anuidade	Cartão		150,00
CAIXA ELO MAIS	Empresarial - Anuidade	Cartão		180,00
CAIXA ELO GRAFITE	Empresarial - Anuidade	Cartão		410,00
Programa Pontos CAIXA Cartões MASTERCARD e VISA	Adesão, Renovação Anual	Conta-cartão		7,00
	Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação	Conta-cartão		5,00
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO	Adesão, Renovação Anual	Cartão		6,00
	Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação	Cartão		4,00
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO MAIS	Adesão, Renovação Anual	Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade	
	Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação	Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade	
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO GRAFITE	Adesão, Renovação Anual	Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade	
	Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação	Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade	
Saque Cash Cartão de Crédito	Cartões MASTERCARD E VISA Realizados no Brasil	Saque		11,00
	Cartões ELO Realizados no Brasil	Saque		10,00
	Realizados no exterior	Saque	4% s/ valor sacado, limitado a R\$100,00	
Tarifa de excesso sobre o limite de crédito MasterCard e Visa	Empresarial	Evento		19,00
Tarifa de excesso sobre o limite de crédito ELO, ELO MAIS e ELO GRAFITE	Empresarial	Evento		18,00
2ª via de Cartão de Crédito	Empresarial	Evento		16,00
CAIXA TIGRE (*)	Empresarial - Anuidade	Cartão		207,00
CARTÃO VALE-CULTURA CAIXA				
Cartão Vale-Cultura CAIXA	Taxa de Administração Mensal - Porcentagem cobrada da Empresa Beneficiária, do valor carregado/recarregado nos cartões dos usuários vinculados à Empresa Beneficiária	Operação		2,4%
	Tarifa de emissão/reemissão de cartão - cobrada da Empresa Beneficiária por Emissão/Reemissão de Cartão Vale-Cultura CAIXA dos usuários vinculados à Empresa Beneficiária.	Emissão		1,00
CARTÃO ALIMENTAÇÃO VR BENEFÍCIOS E REFEIÇÃO VR BENEFÍCIOS				
Cartão Alimentação VR Benefício e Refeição VR Benefício	Tarifa de emissão de cartões – Emissão do Cartão Alimentação VR Benefícios e/ou Refeição VR Benefícios, sendo aplicável sobre cada cartão emitido, inclusive na emissão de cartão provisório e na substituição por prazo de validade expirado.	Por Cartão		6,00
	Tarifa de reemissão de cartões – Reemissão do Cartão Alimentação VR Benefícios e/ou Refeição VR Benefícios, decorrente de substituição de cartão perdido, roubado, furtado, extraviado ou outros.	Por Cartão		6,00
	Tarifa de Entrega de Cartões – Entrega do Cartão Alimentação VR Benefícios e/ou Refeição VR Benefícios ao cliente PJ.	Por envio		15,00
	Tarifa de Rescisão do Contrato - Tarifa vigente por 24 meses após a assinatura da Ficha de Adesão ou do aceite do Contrato por meio dos canais tecnológicos da VR Benefícios, aplicada por cartão na base de beneficiários multiplicado pelo número de meses faltantes.	Por Cartão		2,99
AGENTES FINANCEIROS				
Ativo do FGTS	Atualização cadastral / renovação de habilitação de Agentes - Anual	Evento		750,00
	Renovação da Certificação da Área Técnica dos Agentes Financeiros	Evento		750,00
	Cadastramento de Agentes para atuar com recursos do FGTS	Evento		1.500,00
	Habilitação de Agentes para atuar com recursos FGTS	Evento		1.700,00
	Certificação da Área Técnica de Agentes Financeiros	Evento		1.700,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS				
Centralização de Alvarás	Contratação	CNPJ Raiz		658,00
Centralização de Alvarás	Manutenção	CNPJ Raiz		658,00
Centralização de Alvarás	Resgate	Resgate		32,90
Extrato de Conta Judicial	Solicitado na Agência/PA	Folha		2,00
Relatório Especial	Geração de Relatório	Registro		3,00
Portal Judicial	Contratação	CNPJ Raiz		987,00
Portal Judicial	Manutenção	CNPJ Raiz		987,00

* Produto não disponível para comercialização

Valores estabelecidos pela CAIXA

 SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
 www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
Adiantamento a depositante/Excesso sobre o limite (cobertura de saldo devedor ou limite ultrapassado)			Evento	59,00
Bens de Consumo Duráveis - BCD	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	MPE	Operação	3% sobre o valor contratado Min.R\$ 150,00 Máx.R\$ 10.000,00
		MGE	Operação	3% sobre o valor contratado Min.R\$ 150,00 Máx.R\$ 10.000,00
BNDES Automático Setor Privado	Contratação		Operação	3,0% sobre o valor contratado Min.R\$700,00 Máx.R\$5.000,00
	Estudo/Análise de Projeto	EMGP	Operação	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$150,00 Máx.R\$37.000,00
		ME e EPP	Operação	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$80,00 Máx.R\$37.000,00
		Operações estruturadas em projetos de investimento	Operação	Avaliada caso a caso conforme valor do acordo SUPAT/GIHAB/GIGOV
	Acompanhamento de Projeto	EMGP	Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$150,00 Máx.R\$37.000,00
		ME e EPP	Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$80,00 Máx.R\$37.000,00
		Operações estruturadas em projetos de investimento	Operação	Avaliada caso a caso conforme valor do acordo SUPAT/GIHAB/GIGOV
Avaliação de Garantia		Operação	0,05% s/ valor garantia Min.R\$150,00	
BNDES Automático Setor Público	Contratação		Operação	0,2% sobre o valor contratado Min. R\$700,00 Máx. R\$5000,00
	Estudo/ Análise de Projeto		Operação	0,2% s/ valor do projeto Min.R\$150,00 Máx.R\$37.000,00
	Acompanhamento de Obras		Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$150,00 Máx.R\$37.000,00
BNDES-exim (*)	Contratação	Micro e pequenas empresas	liberação recursos	0,00
		Média e Grandes empresas	liberação recursos	0,00
	Avaliação de Garantia		liberação recursos	0,00
	Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária		Evento	0,00

Valores estabelecidos pela CAIXA

(*) Cobrança temporariamente suspensa.

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - (Continuação)				
BNDES-exim (*)	Alteração Contratual		Evento	0,00
	Descumprimento de Covenants/Obrigações Contratuais		Evento	0,00
	Realização de Waiver		Evento	0,00
BNDES-Saúde	Contratação - Financiamento de Projetos de Investimento		Operação	a) Valores de financiamento até 20milhões: 1% sobre o valor liberado, limitado a R\$ 100.000,00; b) Valores de financiamento acima 20milhões: 0,5% sobre o valor liberado, sem limite de teto
	Tarifa de Customização		Operação	a) Valores de financiamento até 20milhões: R\$10.000,00 cobrada manualmente pela Agência para a recepção do projeto, independente de contratação; b) Valores de financiamento acima de 20milhões: R\$20.000,00 cobrada manualmente pela Agência para a recepção do projeto, independente de contratação;
	Estudo/Análise de Projeto	EMGP	Operação	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$ 150,00 Max. R\$ 37.000,00
		ME e EPP	Operação	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$ 80,00 Max. R\$ 37.000,00
	Acompanhamento de Projeto	EMGP	Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$ 150,00 Max. R\$ 37.000,00
		ME e EPP	Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$ 80,00 Max. R\$ 37.000,00
	Avaliação de Garantia		Operação	0,05% s/ valor garantia Min.R\$150,00
Contratação - Reestruturação Financeira		Operação	a) Valores de financiamento até 20milhões: 1% sobre o valor liberado, limitado a R\$ 100.000,00; b) Valores de financiamento acima 20milhões: 0,5% sobre o valor liberado, sem limite de teto	
Capital de Giro Parcelado	GIROCAIXA	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC MPE	Operação	3% s/ valor operação Min. R\$45,00 Máx. R\$10.000,00
	Crédito Especial Empresa	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC MPE	Operação	3% s/ valor operação Min. R\$45,00 Máx. R\$10.000,00
	GIRO CAIXA Empresarial - Parcelado - Taxa de Juros Pré Fixado	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	Operação	0,5% s/ valor operação Min. R\$ 400,00
	Crédito Especial Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	Operação	mínimo de 0,50% sobre o valor da operação.
	GIROCAIXA Fácil	Contratação	Operação	3% sobre o valor, na primeira utilização. 4,5% sobre o valor, a partir da segunda utilização. Min. R\$ 45,00 Máx R\$ 10.000,00 a cada utilização
	Crédito Especial - Setor Público	Tarifa de customização de operação de crédito	na liberação da operação	mínimo de 1% e máximo de 3% sobre o valor contratado
	GIRO CAIXA PRONAMPE	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	Operação	R\$ 0,00

Valores estabelecidos pela CAIXA

(*) Cobrança temporariamente suspensa.

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - (Continuação)				
Crédito Especial Empresa	Grandes Corporações e Grandes Corporações – Investimento	Tarifa de Customização da Operação	concessão da Operação	mínimo de 0,10% sobre o valor da operação, conforme negociação
		Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada	Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data da amortização, aquele que for maior
		Alteração Contratual	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
		Descumprimento de Obrigações Contratuais ou <i>Covenants</i>	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da notificação ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Realização de <i>Waiver</i>	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior.	
	Fornecedores de Grandes Corporações – MGE	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	concessão da Operação	0,30% sobre o valor de concessão limitada a Min.R\$ 200,00 - Máx. R\$ 10.000,00
Crédito Investimentos Corporate – FDA/ FDNE / FDCO	Grandes Empresas/Corporate	Tarifa de Análise Técnica de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas e cobrada sempre que for realizada a análise de deslocamento)	Parecer/Laudo	Percentual sobre o valor do empreendimento de acordo com a Tabela de Custo das atividades de Engenharia CAIXA
		Tarifa de Customização da Operação -TCO	Operação	0,2% sobre o valor do financiamento, mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00
Crédito Investimentos Corporate BNDES/FINEM	Grandes Empresas/Corporate	Tarifa de Customização da Operação -TCO	Operação	Até 1% sobre o valor do financiamento, mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00
Crédito Investimentos Corporate - Todos	Grandes Empresas/Corporate	Tarifa de Análise Alteração Contratual/Waiver	Evento	Na fase de carência 0,2% sobre valor do financiamento. Na fase amortização 0,2% sobre saldo devedor. Mínimo R\$ 20.000,00 Máximo R\$ 300.000,00
Créditos Rotativos e Contas Garantidas	Cheque Empresa CAIXA	Contratação / Renovação - Anual	Operação	60,00
		Manutenção - Trimestral	Operação	60,00
		Retificação do Valor Limite - Eventual	Operação	60,00
	Conta Garantida CAIXA	Contratação/Renovação de Limite	Operação	418,00
		Tarifa de customização de operação de crédito	Na implantação do Limite	Mínimo de 0,10% sobre o valor da operação, conforme negociação
	GIROCAIXA Instantâneo Múltiplo	Contratação	Operação	60,00
		Manutenção - Trimestral	Operação	60,00
		Renovação Múltiplo - Anual	Operação	60,00
		Serviço de Inclusão diário de Lotes de Cheques	Conjunto de Lotes	15,00
Cheque Especial CAIXA - Setor Público	Contratação / Renovação - Anual	Operação	mínimo de 0,7% e máximo de 3% sobre o valor contratado	
Crédito Especial Setor Público – Investimento	Tarifa de acompanhamento de projeto – (parcela)	cada liberação de parcela	0,2% sobre o valor da parcela Min. R\$ 1.000,00 Máx. R\$ 37.000,00	
	Tarifa de customização de operação de crédito	na liberação da operação	mínimo de 1% e máximo de 3% sobre o valor contratado	
Fiança Bancária CAIXA	Tarifa de customização	Concessão da Operação	no mínimo 1% sobre o valor afiançado	
Depósito sob consignação em pagamento			Evento	16,00
Desconto de Títulos	Duplicatas	Inclusão de Borderô - SINCE	Inclusão	73,00
		Inclusão de Duplicata em Cobrança Descontada	Inclusão	5,00
	Cheque Pré-datado	Inclusão de Borderô - SINCE	Inclusão	49,00
BNDES/FINAME	Contratação e Vistoria		Operação	3,0% s/ valor liberação Min.R\$700,00 Máx.R\$2.200,00
	Alteração de Garantia		Operação	0,3% s/ valor garantia (Min.R\$30,00)
	Setor Público	Contratação e Vistoria	Operação	0,3% s/ valor contratado Min.R\$700,00 Máx.R\$5.000,00
		Alteração de Garantias	Operação	0,3% s/ valor garantia. Min R\$ 30,00
Financiamento	Tarifa de Abertura de Crédito	Contrato	450,00	
CREDFROTA PJ	Tarifa de Abertura de Crédito	Contrato	2% s/ valor contratado Min.R\$450,00 Máx.R\$1.500,00	
Microcrédito Produtivo Orientado CAIXA	Abertura de crédito	Contratação	3% s/ valor empréstimo, cobrado no ato da contratação	

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - (Continuação)			
Microcrédito CAIXA Repasse		contratação	1% sobre o valor do empréstimo, cobrado no ato da contratação.
PROGER Urbano e FAT Giro Setorial	Contratação	Novos Empreendedores	35,00
		Demais programas destinados à pessoa jurídica	3% s/ valor operação - Min. R\$ 100,00 Máx. R\$ 10.000,00
	Emissão de Carta de Garantia - Implantação de Franquia	Contrato	100,00
BNDES GIRO	Contratação	Operação	3,0% sobre o valor contratado Min. R\$ 198,00 Máx. R\$ 10.000,00
FUNGETUR – Fundo Geral do Turismo	Tarifa de Abertura de Crédito	Operação	3,0% sobre o valor contratado Min. R\$700,00 Máx. R\$10.000,00
	Estudo/Análise de Projeto	Operação	2,0% s/ valor obras civis Min. R\$300,00 Máx. R\$37.000,00
	Acompanhamento de Projeto	Operação	2,0% s/ valor obras civis Min. R\$300,00 Máx. R\$37.000,00
Outros	2ª via de alienação de veículos	Emissão	20,00
	Substituição de Garantia, exceto veículos	Evento	280,00
	Substituição de Garantia constituída por veículos. Ainda não incluída tarifa de GRAVAME	Evento	260,00
Avaliação, reavaliação e substituição de bens imóveis recebidos em garantia de alienação fiduciária	Avaliação Empréstimo Garantia - Tarifa Inicial - Grupo 1 e 2 - Apartamento, Aparthotel, flat, kit, loft e similares; - Casa; - Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m2 de área privativa; - Vaga de garagem; - Lote habitacional unifamiliar; - Loja com até 1.000 m2 de área privativa; - Prédio e Galpão com até 1.000 m2 de área construída; - Terreno com área até 10.000 m2.	Operação	CIP – Crédito Imóvel Próprio 2,5% sobre o valor do imóvel, limitado à tarifa mínima de R\$ 2.200,00 e máxima R\$ 3.500,00 R\$ 1.200,00 na Entrega da documentação e o valor restante na Assinatura do Contrato
		Operação	Demais Produtos: R\$ 1.200,00
	Avaliação Empréstimo Garantia - Tarifa Inicial - Grupo 3, Atípicos e Imóvel ou Empreendimento Rural - Sala, pavimento comercial ou loja com área privativa superior a 1.000 m²; - Prédio e galpão com área construída superior a 1.000 m² - Terreno (exceto habitacional unifamiliar) com área superior a 10.000 m²; - Gleba urbana ou urbanizável; - Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo; shopping center, hotel, hospital); - Avaliações atípicas pela sua natureza, complexidade, volume ou distância a ser percorrida pelo técnico responsável superior a 30 km, somente de ida; - Avaliações em massa; - Consultoria em avaliação de imóveis;	Trabalho	Valor inicial para orçamento do trabalho = R\$ 100,00 Valor Complementar calculado com base na quantidade de horas técnicas necessárias (Imóvel Urbano: HT = R\$ 550,00; Imóvel Rural: HT R\$ 350,00), sendo Valor Mínimo = R\$ 5.500,00
	Grupo de Bens - Grupo de imóveis assemelhados em um mesmo empreendimento	Trabalho	Para n até 100: VT = V1 + R\$ 215,00 X n Para n superior 100 até 200: VT = V1 + R\$ 21.500,00 + (n - 100) x R\$ 180,00 Para n superior a 200: VT = V1 + R\$ 39.500,00 + (n - 200) x R\$ 145,00 Sendo: - VT o valor da tarifa - V1 a tarifa para avaliação de 01 imóvel - "n" é o n° de imóveis - O cálculo é feito pela GIHAB de vinculação do município do imóvel.
Renegociação de dívida de crédito comercial por perda de capacidade de pagamento do tomador de crédito	Restruturação de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador que envolvam renegociação de operações de Saneamento e Infraestrutura	Operação	3% da dívida renegociada
	Restruturação de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador que envolvam renegociação que tenha origem em operações do Banco Corporativo, exceto operações de Saneamento e Infraestrutura	Operação	0,5% da dívida renegociada
	Restruturação de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador para operações de varejo	Operação	24,50
CAIXA Hospitais	Pesquisa cadastral	Operação	28,50
	Abertura de crédito	Operação	24,50
	Análise Financeira	Operação	Valor de 0,70% sobre o valor do contrato, com cobrança mínima de R\$800,00
	Descumprimento de Covenants/Obrigações Contratuais	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da notificação ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada	Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo 0,11% do saldo multiplicado para quantidade de meses remanescentes, apurado na data da amortização.
	Alteração Contratual	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Realização de Waiver	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
CAIXA Giro SUS	Pesquisa cadastral	Operação	28,50
	Abertura de crédito	Operação	24,50
	Análise Financeira	Operação	Valor de 0,70% sobre o valor do contrato, com cobrança mínima de R\$800,00
	Descumprimento de Covenants/Obrigações Contratuais	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da notificação ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada	Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo 0,11% do saldo multiplicado para quantidade de meses remanescentes, apurado na data da amortização.
	Alteração Contratual	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Realização de Waiver	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior.
CAIXA Hospitais FGTS	Tarifa Operacional Única	Evento	Valor de 0,50% sobre o valor do contrato

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

SERVIÇOS DE CUSTÓDIA			
CCI - Cédula de Crédito Imobiliário - Físicos		Título	Valor de R\$ 7,14 por título a cada movimentação
Custódia de Cheque Pré-Datado		Cheque	0,60
Exclusão de Cheque Custodiado		Cheque	10,00
Inventário de Cheque em Custódia		Relatório	10,00
Taxa de Agente de Custódia CAIXA para CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários		Conta/Mensal	1,66
Tarifa de Serviço de Custódia (mensal)	TDA e CVS	Valor Total dos Títulos	0,5%a.a. s/ valor do título Tarifa Máx.R\$ 280,00
Taxa de Agente de Custódia CAIXA para Ações e Cotas de PIBB		Conta/Mensal	9,30
Taxa de Custódia BM&FBOVESPA por conta ativa com posição em Ações, Cotas de Fundos (*), CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários	até R\$ 5.000,00	Conta/Mensal	8,78
	de 5.000,01 a 300.000,00	Conta/Mensal	9,28
	de R\$ 300.000,01 a R\$ 1.000.000,00	Conta/Mensal	R\$ 9,28 + 0,013% a.a. sobre o saldo de ativos em custódia
	de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00	Conta/Mensal	R\$ 9,28 + 0,0072% a.a. sobre o saldo de ativos em custódia
	de R\$ 10.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	Conta/Mensal	R\$ 9,28 + 0,0032% a.a. sobre o saldo de ativos em custódia
	de R\$ 100.000.000,01 a R\$ 1.000.000.000,00	Conta/Mensal	R\$ 9,28 + 0,0025% a.a. sobre o saldo de ativos em custódia
	de R\$ 1.000.000.000,01 a R\$ 10.000.000.000,00	Conta/Mensal	R\$ 9,28 + 0,0015% a.a. sobre o saldo de ativos em custódia
Taxa de Manutenção de Conta de Custódia sem posição por 48 meses - BM&FBOVESPA (sem saldo) (*)		Conta/Mensal	7,63
Tarifa de Impressão de Informes - BM&FBOVESPA para Ações, Cotas de Fundos, CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários (*)		Conta/Mensal	3,44 por documento encaminhado
Tarifa de Transferência com Troca de Titularidade - BM&FBOVESPA para Ações, Cotas de Fundos (*), CRI - Certificado de	Venda Privada Doação Herança	Conta/Mensal	0,0067% sobre o volume financeiro transferido, considerando o preço médio do ativo no dia anterior à data de transferência ou o último preço disponível, sendo o valor mínimo de 12,71
UNIDADES LOTÉRICAS			
Alteração cadastral para Unidades Lotéricas		Autorização	100,00
Alteração contratual para as categorias Casa Lotérica e USL	Substituição/ alteração de sócio com quantidade de cotas entre	Autorização	percentual sobre a média de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo
	00,1 % a 24,99%	Autorização	10%
	25% a 49,99 %	Autorização	25%
	50% a 100%	Autorização	50%
Alteração contratual - Outras Categorias		Autorização	100,00
Mudança de local - Todas as Categorias		Autorização	1.000,00
Sanções - Todas as Categorias	Multa para 10 pontos	Evento	5% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo
	Multa para 20 pontos	Evento	15% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo.
	Multa para 30 pontos	Evento	20% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo e suspensão das atividades por prazo a ser definido pela CAIXA.
Reinstalação de equipamento		Evento	600,00

(*) Inclusive para cotistas exclusivos do Fil Almirante Barroso e Torre Almirante, conforme Comunicado ao Mercado do BTG Pactual de 06/01/17.

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

CAIXA INTERNACIONAL					
Exportação	Contrato de Câmbio	Edição	Evento	350,00	
		Liquidação por Ordem de Pagamento do Exterior	Evento	100,00	
		Edição - Simplificado (amparado em DSE)	Evento	90,00	
		Alteração	Evento	300,00	
		Cancelamento	Evento	300,00	
		Baixa	Evento	300,00	
		Prorrogação	Evento	300,00	
		Reabertura	Evento	300,00	
		Liquidação em espécie	Evento	150,00	
		Cobrança Documentária	Registro	Evento	200,00
			Conferência de documentos	Evento	150,00
			Transferência	Evento	300,00
			Emenda	Evento	103,00
			Documentos em Custódia	a cada 30 dias	200,00
			Devolução	Evento	150,00
		Carta de Crédito	Pré-Aviso	Evento	150,00
			Aviso de abertura	Evento	150,00
			Emenda	Evento	150,00
			Transferência de beneficiário	Evento	900,00
			Liberação de restrição	Evento	450,00
			Transferência para outro banco	Evento	450,00
			Conferência de documentos	Evento	250,00
			Utilização	Evento	250,00
			Cancelamento	Evento	100,00
			Envio de documentos ao exterior	Evento	90,00
		NCE - Nota de Crédito à Exportação/ CCE - Cédula de Crédito à Exportação	Customização de Operação	Evento	Calculada com base no valor da operação, com valor mínimo de 1% sobre o valor do contrato.
			Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária	Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data de liquidação, aquele que for maior.
			Alteração Contratual	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

CAIXA INTERNACIONAL - (Continuação)				
Exportação	NCE - Nota de Crédito à Exportação/ CCE - Cédula de Crédito à Exportação	Realização de Waiver	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior.
	NCE - Nota de Crédito à Exportação/ CCE - Cédula de Crédito à Exportação	Descumprimento de Obrigações Contratuais ou Covenants	Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da notificação ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Financiamento à Exportação - Compulsório	Customização de Operação	Evento	Para operações com prazo inferior a 10 meses, a tarifa de customização mínima é de 0,15% sobre o valor contratado.
		Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária	Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data de liquidação, aquele que for maior.
		Alteração Contratual	Evento	Calculada com base no saldo devedor da operação, com o valor mínimo de R\$ 150,00 e máximo de 1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração.
	Realização de Waiver	Evento	Calculada com base no valor da operação, com o valor mínimo de R\$ 150,00 e máximo de 1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração.	
Importação	Carta de Crédito	Conferência de documentos	Evento	250,00
		Emenda	Evento	220,00
		Documentos com Discrepância	Evento	220,00
		Emissão de Swift	Evento	110,00
		Edição de contrato de câmbio	Evento	350,00
	Cobrança Documentária	Registro	Evento	250,00
		Conferência de documentos	Evento	120,00
		Transferência	Evento	300,00
		Emenda	Evento	150,00
		Negociação/liquidação	Evento	150,00
		Devolução	Evento	150,00
	Contrato de Câmbio	Edição	Evento	350,00
		Edição - Simplificado (amparado em DSI)	Evento	90,00
		Alteração	Evento	300,00
		Cancelamento	Evento	300,00
		Baixa	Evento	300,00
		Prorrogação	Evento	300,00
		Reabertura	Evento	300,00
		Liquidação em espécie	Evento	150,00

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

CAIXA INTERNACIONAL - (Continuação) (1)				
Ordem de pagamento	Transferência	Evento	100,00	
	Devolução	Evento	50,00	
Emissão de SWIFT		Evento	40,00	
Emissão de Tracers		Evento	30,00	
Transferência de Valor e Depósito	Ordem de Pagamento do Exterior	Cobrada na conta do cliente	Operação	Valor em Reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 30,00 e o valor máximo de US\$ 120,00
	Ordem de Pagamento para o Exterior	Cobrada na conta do cliente	Operação	Valor em Reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 40,00 e máximo de US\$ 200,00
OPERAÇÕES NO MERCADO DE CAPITAIS (1)				
Emolumentos	Cota de FII - Fundo de Investimento Imobiliário (ambiente Balcão)		Operação	0,074% sobre o valor da operação
	Ações e Cotas de FII - Fundo de Investimento Imobiliário (ambiente Bolsa)		Operação	0,0325% sobre o valor da operação
	CRI		Operação	0,001% sobre o valor da operação, observada a taxa mínima de R\$ 5,00 e a taxa máxima de R\$ 1.000,00
	Debêntures		Operação	0,10% sobre o valor da operação limitado à taxa máxima de R\$ 40,00
Taxa de corretagem sobre operações com Títulos e Valores Mobiliários (Ações, Cotas de PIBB, Debêntures, CRI e Cotas de FII - Fundo de Investimento Imobiliário)	Agentes de Custódia 0570 e 1570	Até R\$ 135,07	Operação	R\$ 2,70
		De R\$ 135,08 até R\$ 498,62	Operação	2,00% sobre o valor da operação
		De R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	Operação	1,50% sobre o valor da operação + R\$ 2,49
		De R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,38	Operação	1,00% sobre o valor da operação + R\$ 10,06
		Acima de R\$ 3.029,39	Operação	0,50% sobre o valor da operação + R\$ 25,21
PRODUTOS DE TERCEIROS (2)				
Consórcio AUTO	Serviços de faturamento de veículo e despesas com a formalização da garantia.		Operação	R\$ 450,00 por processo
	Análise do pedido de transferência de cota ativa Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador) Cobrança de 50% após a aprovação do pedido.		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
	Transferência de cota Excluída		Operação	R\$ 50,00, por pedido
	Substituição da garantia		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
	Alteração da Unidade Federativa na alienação após a entrega do bem		Operação	Taxa do DETRAN, conforme região
	Cobrança extrajudicial - inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Honorários advocatícios	Honorários Advocatícios, conforme o caso
	Laudo de avaliação para aquisição de embarcação ou aeronave usada		Operação	Taxa da Empresa Especializada em Vistória, conforme o caso
	Taxa de avaliação do imóvel do fiador		Operação	R\$ 650,00 por análise
Consórcio Imobiliário	Laudo de avaliação para aquisição de imóvel ou do projeto de obra para construção.		Operação	R\$ 750,00 por imóvel
	Laudo de medição do acompanhamento da execução de obra - Construção/Reforma/Ampliação		Operação	R\$ 500,00, por medição
	Elaboração do Instrumento Particular - Para o consorciado que optar por esta modalidade (Para cotas adquiridas até 24/03/2019)		Instrumento	R\$ 350,00 por emissão
	Despesa decorrente da análise jurídica da documentação imobiliária e da elaboração do Instrumento Particular (Para cotas adquiridas a partir de 24/03/2019)		Instrumento	R\$ 1500,00 por processo
	Análise do pedido de transferência de cota ativa Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador) Cobrança de 50% após a aprovação do pedido		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
	Transferência de cota Excluída		Operação	R\$ 50,00, por pedido
	Taxa de substituição da Garantia		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
	Cobrança extrajudicial, nos casos de inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Honorários advocatícios	Conforme o caso
	Emissão de 2ª via do instrumento particular para alienação ou para liberação da alienação fiduciária		Instrumento	R\$ 250,00 por pedido
	Taxa de acompanhamento do processo de construção		Vistória	R\$ 18,00, por vistória

(1) Valores estabelecidos pela CAIXA

(2) Valores estabelecidos pela Caixa Seguradora

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

COBRANÇA BANCÁRIA - Tarifas de Referência			
Alteração dos Dados	Dados do título com emissão de aviso (Correios)	Boleto	5,50
	Dados do título sem emissão de aviso	Boleto	4,00
Impressão	1ª Via de boleto	Boleto	0,70
	2ª Via de boleto	Boleto	2,70
Cobrança Registrada	Serviço: registro e liquidação (entrada por borderô ou meio magnético/troca de arquivos)	Boleto	6,30
	Serviços: registro/inclusão, emissão de boleto, postagem e liquidação	Boleto	9,00
Emissão de Avisos (Correios)	Protesto de títulos	Boleto	1,50
	Boletos vencidos	Boleto	1,50
Emissão de Avisos (e-mail)	Disponibilização de boletos	Boleto	0,25
	Protesto de títulos	Boleto	0,25
	Títulos Vencidos	Boleto/Aviso	0,25
Extrato	Relação de títulos em carteira	Folha	1,50
	Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)	Folha	1,50
	Movimentação (1ª ou 2ª via)	Folha	1,50
Manutenção Mensal	Pagadores no Banco de Pagadores	Pagador	0,10
	Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento)	Boleto	5,00
	Baixa de título por devolução ou franco pagamento	Boleto	4,50
Postagem	Título laser padrão e aviso de vencido	Boleto/Aviso	2,00
	Extrato (Movimentação título, extrato distribuição crédito/débito e aviso de protesto)	Folha	2,00
	Avisos (Protesto, título vencido)	Boleto/Aviso	2,00
Protesto / Negativação	Instrução de Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)	Boleto	6,25
	Sustação de Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)	Boleto	5,00
	Baixa de Título por Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)	Boleto	5,00
	Carta de Anuência	Documento	8,50
Outros Serviços	Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes)	Boleto	0,10
	Cancelamento Remessa Eletrônica Inconsistente	Arquivo	1,00
	Retorno on-line	Boleto	0,10
	Rateio por título	Boleto	1,00
	Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS	Boleto	0,25
	Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico	Boleto	0,40
	Reinstalação de aplicativos	por reinstalação	166,00
ARRECADÇÃO DE CONTAS - Concessionárias, Tributos Estaduais e Municipais			
Recebimento de Documento de Arrecadação		Por documento	12,00
DÉBITO AUTOMÁTICO			
Tarifa por agendamento de Débito Automático (1)		Agendamento	4,30
Redisponibilização de Arquivo		Por registro	0,30

Valores estabelecidos pela CAIXA

(1) Valor da tarifa pertinente aos contratos celebrados a partir de 09/07/2020.

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

HABITAÇÃO			
PAR	Tarifa de Cobertura de Custos	Análise	500,00
	Tarifa de Custo da Análise do Projeto/empreendimento	Projeto	Máximo: 2.640,00
	TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos Análise da Proposta	Análise	3.100,00
Alocação de Recursos FGTS/SBPE	TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia	Análise	Somente para operações com recursos do FGTS - Alocação de Recursos - em construção/sem habite-se: 4.000,00 + (n x 10,00) limitado a 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto
	TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos Reavaliação de Empreendimento Contratado	Análise	Projeto sem habite-se e concluído/com habite-se averbado: 3.000,00
Programa Imóvel na Planta Associativo FGTS; Programa Apoio à Produção FGTS e SBPE; Plano Empresa da Construção Civil - PEC; Financiamento à Produção - MPE; Produção de Lotes Urbanizados – PRODULOTE – SBPE/SFI - PJ	TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos - Análise da Proposta	Análise	2.500,00 para operações com recursos do FGTS 3.100,00 para operações com recursos do SBPE
	TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia	Projeto	Análise de viabilidade técnica de engenharia do empreendimento: 10.000,00 para operação com recursos FGTS, Operações Especiais e Faixa Estendida PJ
	TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia	Projeto	Análise de viabilidade técnica de engenharia do empreendimento: Para operações com recursos do FGTS: 5.000,00 + (n x 10,00), limitado a 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto. Para operações com recursos do SBPE: 10.000,00 + (n x 70,00), limitado a 20.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
	TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos de Reavaliação de Empreendimento Contratado	Reanálise	Somente para operações com recursos do SBPE: 5.000,00 + (n x 35,00), limitado a R\$ 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
	TCCAV - Tarifa de Cobertura de Custos à Vista (1)	Contrato PF	250,00
	TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação	Mês	3.000,00 para as operações com recursos do SBPE 1.200,00 para as operações com recursos do FGTS
	TCCRC - Tarifa de Cobertura de Custos Reformulação de Cronograma	Reformulação	400,00 para as operações com recursos do FGTS 1.000,00 para as operações com recursos do SBPE
	TCCRLAE - Tarifa de Cobertura de Custos de Reanálise de Laudo de Engenharia	Solicitação (até um ano após o vencimento do LAE)	Somente para operações com recursos do SBPE: 3.000,00
	TCCGD - Tarifa de Cobertura de Custos para Análise de Garantias Diferenciadas	Hora técnica	Para avaliação de imóveis ou recebíveis: 100,00 para as operações com recursos do FGTS 350,00 para operações com recursos do SBPE
	Interveniente Quitante	Operação	1.000,00
	Tarifa de Estruturação de Operação (FEE) (2)	Operação	0,5% do valor do financiamento
	Tarifa de Administração de Contrato Mensal	Mês	Somente para operações com recursos do SBPE: 50,00
	Tarifa de Estudo de Velocidade de Vendas do Empreendimento	Estudo	Somente para operações com recursos do SBPE: 3.000,00 + (n*10), limitado a R\$ 10 mil, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto
	Tarifa de Aditivo Contratual	Solicitação	Somente para operações com recursos do SBPE: 2.000,00

(1) Aplicável apenas para cada contrato PF com origem de recursos FGTS a partir de 18/03/2017.

(2) Aplicável para o produto Produção de Lotes Urbanizados – PRODULOTE – SBPE/SFI - PJ

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

HABITAÇÃO - (Continuação)			
Programa Construir	Tarifa de Estruturação de Operação (FEE)	Análise da Proposta - Por Operação	1,0% do valor do financiamento
	TCCRC - Tarifa de Cobertura de Custos Reformulação de Cronograma	Reformulação no cronograma	1.000,00
	TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos de Reavaliação de Empreendimento Contratado	Reanálise	3.000,00
Imóvel Comercial - PJ - SBPE - fora do SFH - unidade vinculada a empreendimento financiado pela	Tarifa Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	Para aquisição de unidade concluída e em construção Total 3.100,00, sendo: 750,00 na entrega da documentação 2.350,00 na assinatura do contrato
	Tarifa de Administração de Contrato Mensal	Contrato	Para aquisição de unidade concluída e em construção: 25,00
Imovel Comercial - PJ - SBPE - fora do SFH	Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	Para aquisição/construção de salas comerciais e lojas Total 3.100,00, sendo: 750,00 na entrega da documentação 2.350,00 na assinatura do contrato
		Entrega da documentação	Para Aquisição/Construção - (Diferenciada para Edifícios, industriais, galpões e similares) 0,5% sobre o valor do financiamento, limitado a tarifa mínima de 2.500,00 e máxima de 30.000,00
		Contratação	Para Aquisição/Construção - (Diferenciada - Edifícios, industriais, galpões e similares). Definição pela engenharia CAIXA
	Reavaliação de Bens Recebidos em Garantia	Desembolso mensal	Na fase de construção: 400,00
Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - FDS	Análise de Projeto/Empreendimento	Projeto	Máximo: 1.593,00
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR	TCC - Tarifa de Cobertura de Custos	Análise	Para empreendimentos e equipamentos públicos: 800,00
	Tarifa de custos de Análise do Projeto	Projeto	Para empreendimentos R = 397,00 + 9(n-1) + 1.985,00, limitado a 3.900,00, sendo: R = valor do custo de análise do projeto; n = número de unidades do empreendimento proposto.
	Tarifa de Repactuação do Cronograma	Solicitação	Para empreendimentos e equipamentos públicos: 1.000,00
	Tarifa de Vistoria Mensal	Mês	Para empreendimentos em que houver repactuação de cronograma com prorrogação do prazo de obra contratado 267,00 + 2,37 (n-1), limitado a R\$ 1.109,00, sendo: n = número de unidades habitacionais.
			Para equipamentos públicos no caso de repactuação do cronograma, por cada mês adicional 900,00 para VOS até 2.000.000,00 (VOS = Valor de Obras e Serviços) 1.200,00 para VOS maior que 2.000.000,00 até 15.000.000,00 1.500,00 para VOS maior que 15.000.000,00
Tarifa de Custos de Análise do Projeto	Projeto	Para equipamentos públicos (em função da área total dos equipamentos) 3,25/m ² , não sendo inferior a 3.000,00 e limitado a 13.500,00	
Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - FDS	Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	200,00
Programa Nacional de Habitação Rural PNHR (MCMV)	Tarifa de Reanálise da Proposta/Projeto de Intervenção	Reanálise	Para reanálise de Projeto de Construção ou Reforma: 500,00 + 10,00 x n limitada a 1.000,00, sendo (n = número de unidades)
	TCCRC - Tarifa Cobertura de Custos Reformulação de Cronograma	Reformulação	500,00
	Tarifa de Vistoria Extra	Vistoria	300,00
SELO AZUL CAIXA	Tarifa de Análise dos Pré-requisitos Socioambientais	Análise	40,00 + 7 (n-1) limitada a 328,00, sendo "n" = número de unidades

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

HABITAÇÃO - (Continuação)				
Outros Serviços	Tarifa de Segunda Via de Termo de Quitação		Solicitação	Para emissão de segunda via, no caso de extravio ou perda do documento original: 100,00
	Tarifa de Estruturação de Operação (Vigente até 04/05/2021)		Contrato	Valor Mínimo de 5.000,00 (cobrada exclusivamente na solicitação, pelo Tomador, de reestruturação de operações de PEC - Plano Empresa da Construção Civil e Apoio à Produção, com recursos FGTS e SBPE)
	Tarifa de Estruturação de Operação (Vigente a partir de 05/05/2021)		Contrato	Até 1% do valor da dívida descontado o Valor Mínimo de 5.000,00 de análise da proposta (que é cobrado no ato da solicitação pelo Tomador, de reestruturação de operações de PEC - Plano Empresa da Construção Civil e Apoio à Produção, com recursos FGTS e SBPE)
ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO				
Tarifa de Análise de Risco de Crédito		Solicitação	Análise da carteira de recebíveis: 600,00	
		Análise	Construção Civil - análise completa do Tomador: 3.000,00	
		Análise	Construção Civil - análise simplificada do Tomador (Avaliação de cálculo de LGCE - Limite Global Custos dos Empreendimentos): até 2.000,00	
		Análise	Análise de Viabilidade do Empreendimento - Impacto da Operação: 1.000,00	
SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA				
Operações de Financiamento - Programas FGTS	Análise da proposta de Financiamento (incluindo: análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de risco de crédito)	FAIXA DO VALOR DO FINANCIAMENTO		
		Até 1.400.000,00	Proposta	R\$ 7.000,00
		Acima de 1.400.000,00	Proposta	R\$ 1.900 + 0,35% sobre valor do empréstimo, mínimo R\$ 7.000,00 limitado a R\$ 300.000,00
	Alteração Contratual (Contratos posteriores à 15/09/2013)	Reprogramação de cronograma físico/financeiro	Evento	R\$ 400,00
		Avaliação de imóveis ou recebíveis nos casos de análise de garantias diferenciadas	Evento	R\$100,00 por hora técnica
		Reanálise do projeto de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas)	Parecer/Laudo	R\$184,00 por hora técnica limitada à R\$ 30.000,00
		Vistoria extra de obra	Evento	R\$ 1.200,00
	Alteração Contratual (Contratos anteriores à 15/09/2013)	Tarifa Operacional	Evento	800,00
		Tarifa de Análise Técnica de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas e cobrada sempre que for realizada a análise e deslocamento)	Parecer/Laudo	Até R\$ 5.212,00
		Tarifa de Análise Técnica Social (cobrada sempre que for realizada a análise)	Parecer	R\$ 447,00
Operações de Financiamento - Fundo da Marinha Mercante	Comissão de Estudo		Evento	0,2% (dois décimos por cento) do valor da operação pleiteada
	Comissão de Reserva de Crédito		Evento	0,1% (um décimo por cento) cobrável por período de trinta dias ou fração
	Tarifa de Renegociação/Reescalonamento/Assunção de dívida		Evento	Até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da dívida
	Tarifa de Alteração da Beneficiária, com demanda de novas análises		Evento	Até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo devedor, limitada à R\$ 214.582,00, em 17/12/2009, reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 1º de julho
	Tarifa para os demais casos de Alteração Contratual		Evento	R\$ 11.921,00, em 17/12/2009, reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 1º de julho
Operações de Financiamento - Demais Fontes de recursos	Programas Caminho da Escola e Provias	Tarifa de Análise de Proposta de Financiamento (Não há incidência de outra tarifa para estes Programas)	Operação	3.000,00
	Tarifas Pré-contratuais	Tarifa de Análise da proposta de financiamento (incluindo análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de risco de crédito)	Operação	Até 0,2% sobre Valor do empréstimo - Mínimo R\$ 7.000,00 e Máximo R\$ 500.000,00 (Cobrado R\$ 7.000,00 na apresentação da proposta, 50% antes das análises para contratação e 50% restantes até a contratação da operação)
		Tarifa de Reanálise da proposta de financiamento	Evento	Até 0,05% sobre o valor do financiamento, com mínimo de R\$ 7.000,00
	Tarifas Pós-contratuais	Tarifa Técnica de análise de Alteração Contratual	Evento	Até 3% sobre saldo devedor - mínimo R\$ 50.000,00
		Tarifa de análise para Renegociação/reescalonamento/assunção	Evento	Até 3% sobre valor total renegociado, mínimo R\$ 15.000,00
		Tarifa de comprometimento de crédito (desembolso)	Evento	Avaliada caso a caso - (prevista contratualmente)
		Tarifa de acompanhamento de obra - Programa CPAC/MCMV Não Incidente	Evento	Até R\$ 7.446,00 (em função da quantidade de horas técnicas)
		Tarifa de vistoria extraordinária de obra	Evento	
Tarifa de liquidação antecipada/amortização extraordinária	Operação	Até 0,1% sobre o saldo devedor		

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
 www.caixa.gov.br

Lista de serviços	Cobrança por		R\$	
SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - (Continuação)				
Outros Serviços	Habilitação de Agente Promotor / Executor - (p/ todas as Fontes)	Cadastramento	Evento	1.700,00
		Renovação	Evento	750,00
	Fornecimento de relatório financeiro de operações de crédito (exceto para fonte FGTS)		Relatório	R\$ 20,00
	Registro/alteração/baixa de gravame (para todas as fontes)		Evento	Conforme valores praticados na região
	Prestação de serviços como agente fiduciário		Operação	(% negociado s/ saldo devedor) - Mensal
	Prestação de serviços como Agente Técnico Operacional		Operação	
	Tarifa de Análise para concessão de waiver (p/ todas as fontes)		Evento	Até 0,1% sobre saldo devedor - mínimo R\$ 15.000,00
	Tarifa de Análise para concessão de Anuência (p/ todas as fontes)		Evento	
Análise Técnica Projeto de Carbono		Evento	R\$ 8.647,75	
CAIXA PROGRAMADO - Agendamento de Compromissos				
Auto Pagamento	Bloquete de Cobrança		Agendamento	2,10
	Pagamento de Contas		Agendamento	3,63
	TED		Agendamento	6,65
Pagamento a Fornecedor	Bloquete de Cobrança		Agendamento	2,10
	Cheque administrativo		Agendamento	8,78
	Crédito em conta		Agendamento	3,70
	DOC E		Agendamento	6,83
	Ordem de pagamento		Agendamento	8,70
	TED		Agendamento	6,73
Pagamento de Salários	Crédito em conta		Agendamento	3,62
	DOC E		Agendamento	6,75
	Ordem de pagamento		Agendamento	8,62
	TED		Agendamento	6,65
FOLHA CAIXA WEB - FOLHA DE PAGAMENTO				
Pagamento de Salários	Crédito em conta		Lançamento	0,90
CAIXA GESTÃO DE DESPESAS - PILOTO				
Cartão Pré-Pago CAIXA GESTÃO DE DESPESAS	Tarifa de manutenção – cobrada nos prazos ajustados na Proposta de Adesão, em função dos serviços de manutenção dos cartões ativos.		Mensal	10,00
	Tarifa de saque - retirada de importância em dinheiro, com débito no saldo do cartão pré-pago.		Evento	3,90
	Tarifa de carga – cobrada por carga/recarga dos cartões contratados em prazo ajustado na proposta de adesão.		Evento	2,50
	Tarifa de emissão de cartões – Emissão do Cartão Pré-pago CAIXA GESTÃO DE DESPESAS, sendo aplicável sobre cada cartão emitido e na substituição por prazo de validade expirado.		Cartão	9,90
	Tarifa de reemissão de cartões – Reemissão do Cartão Pré-Pago CAIXA GESTÃO DE DESPESAS, decorrente de substituição de cartão perdido, roubado, furtado, extraviado ou outros.		Cartão	9,90

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

OUTROS SERVIÇOS				
Atestado de Idoneidade Financeira		Emissão	50,00	
Aquisição de Royalties e Compensações Financeiras Governamentais	Tarifa de estruturação de operação	Operação	Mínimo de R\$ 10.000,00 e máximo de 2,0% sobre o valor do desembolso da operação	
Auto Atendimento	Cancelamento de transação eletrônica	Operação	3,00	
	Extrato de outros produtos	Extrato	0,90	
	Reemissão de recibo de transação eletrônica	Solicitação	1,50	
PEM CAIXA	Avaliação Atuarial - municípios < 50 mil habitantes	Evento	7.500,00	
	Avaliação Atuarial - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento	8.600,00	
	Avaliação Atuarial - municípios > 100 mil habitantes	Evento	9.800,00	
	Avaliação Atuarial - CAPITAIS	Evento	11.500,00	
	Avaliação Atuarial - ESTADOS	Evento	19.500,00	
	Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes	Evento	4.000,00	
	Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento	4.600,00	
	Assessoria Técnica Organizacional - municípios > 100 mil habitantes	Evento	5.100,00	
	Assessoria Técnica Organizacional - CAPITAIS	Evento	5.700,00	
	Assessoria Técnica Organizacional - ESTADOS	Evento	6.500,00	
	Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes	Evento	10.500,00	
	Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento	12.000,00	
	Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios > 100 mil habitantes	Evento	13.500,00	
	Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - CAPITAIS	Evento	15.500,00	
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - ESTADOS	Evento	23.500,00		
RECAD CAIXA	Prova de Vida	Evento	7,10 por servidor cadastrado	
	Recadastramento de dados pessoais e meios de contato	Evento	11,80 por servidor cadastrado	
	Recadastramento de dados pessoais, meios de contato e dados de dependentes	Evento	23,45 por servidor cadastrado	
	Recadastramento Completo. Contempla a modalidade anterior acrescida da coleta das anotações constantes na CTPS	Evento	36,22 por servidor cadastrado	
Caixa interna de correspondência - Semestral		Caixa	10,00	
Cópia microfotográfica		Solicitação	5,60	
Exclusão de cadastro RPI		Solicitação	100,00	
Fotocópia de documentos *		Folha	1,00	
Histórico de relacionamento		Emissão	50,00	
Certificado Digital - Identidade Digital CAIXA	Emissão A1	sem cartão	Emissão	240,00
	Emissão A3	com cartão	Emissão	340,00
Ressarcimento de mensagens (FAX/telefone)		Evento	5,00	
Solicitação de 2ª via avulsos/ documentos		Solicitação	5,20	
Baixa de Gravames		Veículo	21,62	
Inclusão/alteração de Gravames		Veículo	65,02	
Registro de Contrato com Alienação Fiduciária de Veículo - Variável de acordo com a UF de licenciamento e tipo de veículo		Veículo	30,00 a 600,00	
TDA	Emissão de Extrato		Extrato	13,50
TDA	Transferência de Custódia / Transferência de Titularidade		Evento	58,50
CVS				

* Serviço disponível somente para documentos sob guarda da CAIXA, observadas as normas de sigilo.

Valores estabelecidos pela CAIXA

 SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

Lista de serviços

Cobrança por

R\$

OUTROS SERVIÇOS (Continuação)				
Avaliação para Terceiros (1)	Grupo 01 e 02 - Apartamento, Aparthotel, flat, kit, loft e similares; - Casa; - Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m2 de área privativa; - Vaga de garagem; - Lote habitacional unifamiliar; - Loja com até 1.000 m2 de área privativa - Prédio e Galpão com até 1.000 m2 de área construída; - Terreno com área até 10.000 m2.	Laudo Simplificado	Imóvel	1.200,00
		Laudo Completo	Imóvel	2.200,00
		EMGEA - Laudo Simplificado	Imóvel	1.200,00
	Grupo 03 e Atípicos - Sala, pavimento comercial ou loja com área privativa superior a 1.000 m2; - Prédio e galpão com área construída superior a 1.000 m2 - Terreno (exceto habitacional unifamiliar) com área superior a 10.000 m2; - Gleba urbana ou urbanizável; - Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo: shopping center, hotel, hospital); - Avaliações atípicas pela sua natureza, complexidade, volume ou distância a ser percorrida pelo técnico responsável superior a 30 km, somente de ida; - Avaliações em massa; - Consultoria em avaliação de imóveis.	Laudo Completo	Trabalho	Valor inicial para orçamento do trabalho: 100,00
	EMGEA	Valor Complementar calculado com base na quantidade de horas técnicas necessárias (HT = R\$ 550,00), sendo valor mínimo: 5.500,00		
	Grupo de Bens - Grupo de imóveis assemelhados em um mesmo empreendimento	Laudo Simplificado ou Completo	Trabalho	$\text{Para "n" até 100: VT} = V1 + 215,00 \times n$ $\text{Para "n" superior 100 até 200: VT} = V1 + 21.500,00 + (n - 100) \times 180,00$ $\text{Para "n" superior a 200: VT} = V1 + 39.500,00 + (n - 200) \times 145,00$ Sendo: - VT o valor da tarifa - V1 a tarifa para avaliação de 01 imóvel - "n" é o nº de imóveis - O cálculo é feito pela GHAB de vinculação do município do imóvel.
EMGEA				
SERVIÇOS ISENTOS				
Mensagens via Celular				
Pagamento de compras realizadas com cartão CAIXA MasterCard Débito, Visa Electron e Elo Débito.				
Pagamento de contas				
Serviços de FGTS oferecidos ao empregador no sítio da CAIXA ou prestados na rede de atendimento da CAIXA ou por ela contratada.				
Extratos e Saldos de conta emitidos via internet banking / mobile				
Transferência Pix				
Pagamento Pix				
(1) Os produtos da Tarifa de Avaliação para Terceiros dão ao cliente o direito de solicitar cópia do laudo de avaliação;				

Valores estabelecidos pela CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
www.caixa.gov.br

CUSTO TRIBUTÁRIO	
Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12	
Tarifas, Taxas de Administração, Leasing, Consórcios ⁽¹⁾ e Demais Serviços	
PIS: 0,65%	
COFINS: 4,00%	
ISS: de 2% a 5% ⁽²⁾	
Receitas de Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ⁽³⁾	
PIS: 0,65%	
COFINS: 4,00%	
IOF ⁽⁴⁾	
Operações de Crédito:	
(i) operações de principal definido: de 0% a 0,0041% ao dia, limitado a 365 dias + 0,38% de alíquota adicional;	
(ii) operações sem principal definido: de 0% a 0,0041% ao dia sobre os saldos devedores diários + 0,38% de alíquota adicional sobre o somatório do acréscimo diário do saldo devedor;	
Operações de Câmbio: entre 0% e 6,38%	
Operações de Seguro: entre 0% e 7,38%	
Operações de Títulos e Valores Mobiliários: entre 0% e 1% ao dia	
1. No caso de receita de administração de Consórcios, PIS: 1,65%, COFINS: 7,6%	
2. De acordo com a legislação municipal aplicável.	
3. Incide sobre as receitas financeiras nos termos da legislação aplicável.	
4. Nos termos da legislação vigente, o Custo Efetivo da Transação é informado em todos os contratos de crédito; o IOF incidente sobre operações de câmbio, seguros e títulos e valores mobiliários é informado nos respectivos contratos.	

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (COBRANÇA DE TARIFA VEDADA)
Vedação contemplada na Resolução 3.919 do CMN, publicada pelo BACEN em 25.11.2010
Do sacado, pela emissão de boletos ou faturas de cobrança, carnês e assemelhados (*)

* Não se aplica aos casos de re-emissão (2ª via) solicitada pelo sacado.

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
BACEN - 0800 979 2345
caixa.gov.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado a partir do CI-Memorando DOF, doc. 0340006, o qual solicita a contratação de prestadora de serviços bancários para para processar recebimentos e pagamentos em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima.

No documento 0341594 consta o TR - Termo de Referência SCCC o qual delimita o objeto, despesa máxima, justificativa, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos, devidamente aprovado pela Diretoria Geral no doc. 0382721.

A despesa em questão perfaz o valor total de **R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme valores constantes no Doc 0390205 e da estimativa da quantidade do serviço demonstrada no ETP - Estudo Técnico Preliminar, Doc 0390944.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0341014 e a informação de disponibilidade orçamentária no documento Despacho DOF 0340194 e ocorrerá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elementos de Despesa 339039, Subelemento 34, Fonte 101.

Vieram, então, os autos à Comissão Permanente de Licitação, que após análise, verificou-se a necessidade de diligências, conforme os Despachos CPL doc. 0384607 e 0393669.

E, com as recomendações devidamente acatadas conforme os documentos 0390205, 0393922, 0393939 e 0393940, retornaram os autos à Comissão Permanente de Licitação, já com inclusão do novo TR Doc 0390899, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral, Doc 0390986.

É o Relatório.

É necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude de a aquisição ser de serviços prestados por órgão da Administração Pública, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.

Além disso, é possível verificar que a Dispensa de Licitação se amolda perfeitamente ao presente caso, isto porque os preços ofertados na proposta, doc. 0390205, são valores compatíveis com o mercado e, em muitos casos inferiores aos praticados por outras instituições. Ademais, o BANCO DO BRASIL já presta os serviços com eficiência e precisão, a exemplo do Contrato de Prestação de Serviços Bancários nº 23/2016 (término em 12/6/2021), posto que é uma instituição bancária com maior número de agências e postos de atendimento no Brasil.

O doc. 0393939, traz a justificativa de que o referido serviço atende ao que preconiza o art. 164, § 3º da CF, quanto a prestação dos serviços bancários serem feitas por instituição bancária oficial

Quanto à minuta do contrato apresentada pela contratada no doc. 0393922, esta atende às exigências dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em que pese não haver a inclusão do valor global do contrato, qual seja, R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 5 (cinco) anos.

Segundo se extrai dos autos, considerando justificativa da contratação e a iminente necessidade pelo MPRR, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação,

conforme dispõe o art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para obras a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Portanto, percebe-se que o dispositivo acima transcrito traz os requisitos que devem ser observados para que qualquer ente da Administração Direta contrate com dispensa de licitação entidade que integre a Administração indireta.

Com efeito, uma primeira questão a ser aqui enfrentada é a possibilidade de contratação direta fundamentada no inciso retro quando a entidade contratada integra outra órbita administrativa. Isso porque, no caso em análise, tem-se de um lado o Ministério Público de Roraima e, de outro, o Banco do Brasil S/A, empresa de economia mista. Nesse sentido, os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

"A interpretação do dispositivo sempre apresenta dificuldade relacionada com contratações entre entidades integrantes de distintas órbitas federativas. A redação do dispositivo alude explicitamente a 'pessoa jurídica de direito público', que contrataria entidade integrante da Administração Pública, criada para o fim específico de desempenhar as atividades objeto do contrato. A dúvida relaciona-se com a possibilidade de pessoa de direito público contratar entidade integrante de outra órbita administrativa. Assim, um Estado poderia contratar, sem licitação, uma entidade integrante da Administração Pública Federal? A resposta é positiva e deriva da identidade jurídica entre a entidade e o sujeito que a instituiu." (FILHO, pag. 359, 2012).

Na mesma linha os comentários de Toshio Mukai:

"as contratações passam agora a ser tanto na horizontal, ou seja, no âmbito do mesmo governo, como na vertical, ou seja, entre órgãos e/ou entidades da União, Estados e Municípios..."(in Revista de Informação Legislativa, Senado Federal, nº 26, pág. 198)

Desta feita, resta evidente que em nenhum momento o dispositivo autoriza a dita contratação direta, no sentido de restringir que a contratação seja feita, tão-só, entre entidades integrantes da mesma órbita administrativa da pessoa jurídica de direito público.

Portanto, nada impede que o Ministério Público de Roraima contrate o Banco do Brasil S/A, com dispensa de licitação fulcrada no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista este atender a todos os requisitos exigidos pelo inciso aludido, como será demonstrado a seguir.

Dessa forma, coleciona-se a seguinte jurisprudência:

MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAÚDE PÚBLICA - PRIORIDADE.

1)- A dispensa de licitação conforme dispõe o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8666/93, dar-se-á tanto na horizontal, ou seja, no âmbito do mesmo governo, como na vertical, ou seja, entre órgãos e/ou entidades da União, Estados e Municípios. 2)- Apesar das disposições da Lei de Licitações, deve-se levar em conta o bem estar social, a saúde e a educação da população, que não podem ficar sujeitos a formalidades exageradas, capazes de comprometer o fornecimento de tais serviços públicos, máxime se existem mecanismos para fiscalizar os agentes públicos quando assim agirem (Processo: MS 10895 AP Relator(a): Desembargador LUIZ CARLOS; Julgamento: 04/03/1996; Órgão Julgador: TRIBUNAL PLENO; Publicação no DOE N.º 1314 de Sexta, 10 de Maio de 1996)" (GRIFO NOSSO)

Assim, superada essa questão, mister explicar que Banco do Brasil S/A é uma entidade criada por lei, integrante da Administração Indireta da União. Nesse ínterim, tem por fim prestar serviço público, ou seja, desenvolve atividade de serviços bancários.

Portanto, verifica-se que o Banco do Brasil S/A é uma instituição bancária oficial com fim específico na prestação de serviços bancários de abrangência nacional.

Nessa esteira, para corroborar o entendimento de que a contratação entre a Administração Direta e entidades a ela vinculadas somente pode ser feita desde que estas sejam prestadoras de serviço público, traz-se a seguinte jurisprudências do TCU:

"Apenas as entidades que prestam serviços públicos de suporte à Administração Pública, criadas para esse fim específico, podem ser contratadas com dispensa de licitação, nos termos do art. 24,

Ademais, a parte final do inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 requer que o preço contratado esteja compatível com o praticado no mercado. Nessa linha, depreende-se dos autos do processo administrativo de dispensa que foi devidamente realizada pesquisa de preço, de forma a referendar o valor pelo qual, verifica-se que o BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91) apresentou a melhor proposta comercial, conforme documento 0390205 e em oposição a tabela da Caixa Econômica Federal, Doc 0393940.

Por fim, imperioso ressaltar que as hipóteses de dispensa representam para a Administração a possibilidade de uma melhor contratação, isto é, que a contratação direta acarretará uma maior vantagem à Administração do que caso fosse realizada a licitação.

Por seu turno, a regularidade fiscal e trabalhista resta demonstrada, conforme Certidões/Declarações, doc. 0394427 a teor do art. 29 da lei 8666/1993.

Ante o exposto, em observância aos princípios da eficiência e da economia, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação do BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91), para o objeto em epígrafe, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, no valor de **R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** pelo período de 5 (cinco) anos, mediante **Dispensa da Licitação**, nos termos do art. 24, VIII, da lei 8666/1993 e art. 191 da lei 14.133/2021.

Segue Minuta do Termo de Contrato 0393922.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Após, pugno por nova vista para publicação do Extrato da Dispensa de Licitação e inclusão no Sistema Sagres-Licitações TCE/RR.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/08/2021, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394418** e o código CRC **5D4EA65C**.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/02/2021, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306353** e o código CRC **08344650**.

PORTARIA Nº 065 - PGJ, DE 01 FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a **Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima**, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2021, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARÃO
AURINEIDE FERNANDES DA SILVA
CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
PEDRO HEES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/02/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306994** e o código CRC **85D87F82**.

PORTARIA Nº 066 - PGJ, DE 01 FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos e Institucionais, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, para participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais –CNPG, na cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27JAN2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000163/2021-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/02/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306414** e o código CRC **DB224102**.

PORTARIA Nº 067 - PGJ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 13:45:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.000.000/0001-91 DUNS®: 897410478
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Nome Fantasia: DIRECAO GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/10/2021
FGTS Validade: 10/09/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/10/2021
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 28/02/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.000.000/0001-91 DUNS®: 897410478
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Nome Fantasia: DIRECAO GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 820.132.251-72
Nome: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI
Lotação: SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRACAO
Cargo/Função na APF: SECRETARIO-GERAL
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 096.002.066-78
Nome: MAURO RIBEIRO NETO
Lotação: GABINETE
Cargo/Função na APF: PROCURADOR DA FAZENDA
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/DG/ASSJURDG

PROCESSO SEI N° 4774/2021-91

ORIGEM: Departamento Orçamentário e Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços bancários referentes à prestação de serviços de pagamento através de ordens bancárias - OB, OBN e pagamento por conta de terceiros, por meio do sistema PGT, em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro (0340006) com a finalidade de Contratação de empresa prestadora de serviços bancários referentes à prestação de serviços de pagamento através de ordens bancárias - OB, OBN e pagamento por conta de terceiros, por meio do sistema PGT, pelo período de 5 (cinco) anos/60 (sessenta) meses.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destaco:

Estudo Técnico Preliminar(0390944), devidamente aprovado (0390950);

Disponibilidade Orçamentária (0340194);

Autorização para abertura do processo de contratação (0341014);

Proposta (0390205);

Termo de Referência (0390899), devidamente aprovado pela Diretoria-Geral (0390986);

Minuta contratual apresentada pela Instituição Bancária (0393922);

Informação/manifestação da Diretoria do Departamento Orçamentário e Financeiro quanto à observância do art. 164, §3º da Constituição Federal (0393939);

Planilha/Cestas de Serviços pessoa Jurídica (0393940);

Portaria de Composição da CPL (0395402);

Parecer Comissão Permanente de Licitação (0394418);

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, manifestando-se pela **Dispensa da Licitação**, com fundamento no art. 24, VIII, da lei 8666/1993 e art. 191 da lei 14.133/2021, em favor **do BANCO DO BRASIL S/A, (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91)**, para o objeto em epígrafe, conforme especificações do Termo de Referência, no valor de **R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período de 5 (cinco) anos.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133/21, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta *Novel* Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar sua rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Termo de Referência (0390899) delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, valor do contrato, controle de execução e sanções administrativas, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Regularidade fiscal e trabalhista demonstrada pelo SICAF/TCU (0394427), em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93.

Disponibilidade financeira certificada, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro (0340194), a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 34, Fonte 101, em obediência ao que determinam os arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Consta a designação da Comissão de Licitação (0395402), em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela (0341014), atendimento ao art. 38¹, da Lei 8.666/93, bem como aprovação do Termo de Referência (0390986), em obediência ao art. 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Minuta Contratual dispendo acerca do objeto, custeio, vigência, recebimento, vínculo empregatício e Anexos (0393922).

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a Dispensa de Licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total **R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período de 5 (cinco) anos, poderá ocorrer por meio de contratação direta com Dispensa licitatória.

In casu, a contratação direta afigura-se possível com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, adotando por fundamento o Acórdão 1940/2015 - Plenário, TC 033.466/2013-0, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.8.2015, do qual se transcreve alguns excertos a seguir.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Do Acórdão 1940/2015 - Plenário, TC 033.466/2013-0, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.8.2015, transcreve-se alguns excertos:

" ...

Ao analisar a história das instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, qualificadas como sociedade de economia mista e empresa pública, verifica-se que atuam, imemorialmente, como entidades devotadas à finalidade de dar suporte a atividades de interesse público e a programas governamentais, a par do desempenho de atividades econômicas. Essa antiquíssima atuação, na gestão da folha de pagamentos do setor público, advém, muito provavelmente, do primeiro momento em que ingressaram no mercado, como instituição principal de suporte à atividade pública.

Disso decorre que, para estas especiais instituições, a administração da folha de pagamentos do setor público apresenta caracteres duais, tanto de exercício da atividade econômica, quanto de prestação de atividade de suporte para o Poder Público. As duas atividades confundem-se no tempo, haja vista que, mesmo quando não havia a percepção da valoração econômica da folha de pagamento e ainda como atividade onerosa, ela era exercida por tais instituições.

Celebraram-se, recentemente, as comemorações dos vinte e cinco anos da Constituição brasileira de 1988, que já hoje conta com 27 anos desde a sua promulgação. A partir do conjunto exaustivo de regras estruturantes da atividade econômica que originalmente instaurou, parece-me pouco razoável que a continuidade da prestação de serviços pelas instituições bancárias públicas, no tocante à manutenção dos serviços atinentes às folhas de pagamento de servidores, possa ser taxada de irregular.

Não me convencem os argumentos de que as atividades exercidas por tais entidades seriam impermeáveis ao permissivo do art. 24, VIII, da Lei das Licitações e Contratos decorrente do art. 37 XXI, da CF, em confronto com as regras de livre mercado de grau superior. Tais instituições financeiras visivelmente exercem atividades diversas, ora classificáveis como atividades econômicas ora atividades de suporte às ações estatais. Quando essas entidades gerem as folhas de pagamentos dos órgãos estatais também exercitam nítida atividade de suporte à Administração Pública, de imemorial tradição, a perdurar sob a égide tanto desta Constituição como das que lhe são anteriores.

...

A realização, pelas instituições financeiras, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares caracteriza-se, portanto, tanto como atividade econômica, como atividade de nítido suporte à Administração.

...

De acordo com a instrução daqueles autos as entidades financeiras da União: integram a Administração Pública (art. 6º, XI, da Lei 8.666/1993); foram criadas anteriormente à Lei de Licitações para a prestação de serviços bancários para a administração pública federal conforme os Decretos 1455/1905 e 66303/1970, que aprovaram respectivamente, os Estatutos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal; ofertaram preços compatíveis com o mercado.

..

A exemplo do próprio Tribunal de Contas da União, a maioria dos órgãos públicos arregimenta, por várias formas, instituições financeiras oficiais, para prestar os serviços de pagamento do funcionalismo, ou elas tradicional e historicamente o fazem, seja por tradição, seja com arrimo no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993.

Da Conclusão

Tendo por base as razões expostas neste voto, proponho que a Consulta seja respondida nos seguintes termos:

Primeira pergunta:

"O gestor público está obrigado a realizar licitação para a concessão de exclusividade à instituição financeira oficial para a prestação dos serviços de pagamento de remuneração e similares?"

Resposta:

A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a realizar a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no artigo 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, desde que demonstrados os benefícios para a Administração, em relação à adoção do procedimento licitatório.

..

Segunda pergunta:

"Não havendo tal obrigação, mas desejando o órgão aperfeiçoar a captação de recursos para o

erário, qual o instrumento jurídico adequado para se proceder à contratação da instituição financeira oficial: contrato ou convênio?"

Resposta:

A delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, haja vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação.

...

Terceira pergunta:

É viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993?"

Resposta:

É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, capa, e parágrafo único, do referido diploma legal, bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório;

No caso trazido à análise, a contratação direta para locação do imóvel comercial supracitado, mostra-se lícita, vez que se amolda a hipótese legal supramencionada, tal como restam-se presentes os três requisitos suso mencionados no parágrafo anterior. Nesse sentido a necessidade de locar o imóvel para o desempenho das atividades administrativas encontra-se devidamente justificada, conforme Termo de Referência constante no evento de nº 0299683, confira-se:

2. DA JUSTIFICATIVA

A guarda de todas as disponibilidades financeiras do Ministério Público do Estado de Roraima, assim como o processamento de todas as suas receitas e todas as suas despesas, precisam ser realizadas por uma instituição bancária oficial, conforme prevê o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

O pleito justifica-se também pelos motivos abaixo elencados:

- Foco e especialização no serviço de pagamento;
- Impessoalidade no contato com fornecedor;
- Controle direto das atividades;
- Redução de custos operacionais;

Por derradeiro, quanto ao contrato, tipo de adesão (visto tratar-se de instituição bancária), o qual disporá sobre a relação jurídica das partes, resta verificado que a minuta (0396092) dispõe com clareza as condições para a execução, contemplando todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, aprovada por esta assessoria jurídica.

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante **Dispensa da Licitação**, com fundamento no art. 24, VIII, da lei 8666/1993 e art. 191 da lei 14.133/2021, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A, (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91)**, para o objeto cujas especificações do Termo de Referência, no valor de **R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período de 5 (cinco) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se á apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Justen Filho, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/93.18 ed. rev. Atual e Ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, pag. 522.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor(a) Jurídico**, em 27/08/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396266** e o código CRC **0CBCCF3F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 4774/2021-91

ORIGEM: Departamento Orçamentário e Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços bancários referentes à prestação de serviços de pagamento através de ordens bancárias - OB, OBN e pagamento por conta de terceiros, por meio do sistema PGT, em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0396266 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A, (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91)**, para o objeto cujas especificações do Termo de Referência, no valor de **R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período de 5 (cinco) anos.

3. Autorizo a efetivação da Minuta Contratual constante no evento de nº 0393922.

4. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/08/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396275** e o código CRC **D84DDD0B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVMP/SCCC

CERTIFICO que, da releitura do Parecer SCCC (0396266) emitido por esta assessora jurídica em 27/08/2021, no **PROCESSO SEI Nº 4774/2021-91**, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços bancários referentes à prestação de serviços de pagamento através de ordens bancárias - OB, OBN e pagamento por conta de terceiros, por meio do sistema PGT, em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima., verifico a necessidade das retificações que seguem:

a) tornar sem efeito a redação do parágrafo que trata da "Justificativa". Onde se lê:

"No caso trazido à análise, a contratação direta para locação do imóvel comercial supracitado, mostra-se lícita, vez que se amolda a hipótese legal supramencionada, tal como restam-se presentes os três requisitos suso mencionados no parágrafo anterior. Nesse sentido a necessidade de locar o imóvel para o desempenho das atividades administrativas encontra-se devidamente justificada, conforme Termo de Referência constante no evento de nº 0299683, confira-se:"

Leia-se:

"No caso trazido à análise, a contratação direta da Instituição Bancária supracitada, mostra-se lícita, vez que se amolda ao §3º do art. 164, da Constituição da república Federativa do Brasil pois se trata de instituição bancária oficial, bem como, ao inciso VIII da Lei 8.666/93, corroborando com a justificativa apresentada, conforme Termo de Referência constante no evento (0390899), confira-se:"

b) tornar sem efeito o número do evento (**0396092**) descrito no parágrafo a seguir transcrito. Onde se lê:

*Por derradeiro, quanto ao contrato, tipo de adesão (visto tratar-se de instituição bancária), o qual disporá sobre a relação jurídica das partes, resta verificado que a minuta (**0396092**) dispõe com clareza as condições para a execução, contemplando todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, aprovada por esta assessoria jurídica.*

Leia-se:

*Por derradeiro, quanto ao contrato, tipo de adesão (visto tratar-se de instituição bancária), o qual disporá sobre a relação jurídica das partes, resta verificado que a minuta (**0393922**) dispõe com clareza as condições para a execução, contemplando todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, aprovada por esta assessoria jurídica.*

RATIFICO o teor dos demais parágrafos que compõe o Parecer SCCC (0396266), bem como, os fundamentos jurídicos e citações nele utilizados.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor(a) Jurídico**, em 30/08/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396733** e o código CRC **CECF3E0D**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0004774/2021-91

0396733v7



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO - PGJ/CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004774/2021-91
OBJETO:	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários para processar recebimentos e pagamentos em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima
FUND. LEGAL:	Art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)
VALOR:	R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA ASSINATURA: DA	27 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 30/08/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396710** e o código CRC **D02091D0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 75/2021

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 30/08/2021.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/08/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396721** e o código CRC **04ADB3E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão DA 0396275.

O Extrato da Dispensa de Licitação 0396710 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/08/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396923** e o código CRC **C0E3782D**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396690** e o código CRC **94E28B5E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004774/2021-91
OBJETO:	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários para processar recebimentos e pagamentos em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima
FUND. LEGAL:	Art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)
VALOR:	R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	27 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 30/08/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396710** e o código CRC **D02091D0**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO P. A. Nº 020/2021 - SIMP 0001-45/2021/PJPAC/MP/RR

O Dr. VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS, Promotor de Justiça Substituto, respondendo pela Promotoria de Justiça de Pacaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; pelo artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo artigo 31 da Resolução CPJ n. 004/2016;

DETERMINA a Instauração do Procedimento Administrativo sob o nº. 020/2021/PJPAC/MP/RR - SIMP 0001-045/2021, com a finalidade de acompanhar a situação familiar da menor A.B.S., de 11 anos, acerca de notícia encaminhada pelo Conselho Tutelar a esta Promotoria de Justiça.

Pacaraima-RR, 19 de agosto de 2021.

VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA Nº 764 - DG, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0009791/2021-14, firmado com a empresa CLARO S.A., CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados - telefonia móvel.

I - Designar o servidor **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessor Administrativo, como fiscal do Contrato nº 18/2017.

III - Designar o servidor **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**, Chefe de Secretaria, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 26/08/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395662** e o código CRC **0A01B151**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000263/2021-08**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 21/2021, efetivado mediante Dispensa de Licitação.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Hitler de Brito Lucena (Antiga Rua Guiana), s/n, Lote 09, Quadra 15, Pacaraima/RR com a finalidade de alocar a Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima.

CONTRATADA: **MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA**, CPF nº 182.779.262-00 e **CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA**, CPF nº 001.361.837-78.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 584.244,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 24/08/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339036, subelemento 12, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, Chefe de Seção, em 26/08/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390826** e o código CRC **C10989E9**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004698/2021-13
OBJETO:	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários para realizar pagamento de folha salarial e processar recebimentos e demais pagamentos em que faça parte o Ministério Público do Estado de Roraima
FUND. LEGAL:	Art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)
VALOR:	R\$ 347.795,00 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	27 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 30/08/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396690** e o código CRC **94E28B5E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004774/2021-91
OBJETO:	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários para processar recebimentos e pagamentos em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima
FUND. LEGAL:	Art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)

VALOR:	R\$ 99.762,25 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	27 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 30/08/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396710** e o código CRC **D02091D0**.

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 1554/POLÍCIA CIVIL/DA/NP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de Junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, JEANESON DE SOUZA FERREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 043002894, lotado e no exercício de suas funções no Distrito de Polícia Civil de Alto Alegre, para se deslocar ao município de Manaus/AM, com partida no dia 12.07.2021, e retorno no dia 14.07.2021, a fim de cumprir determinações conforme Ordem de Missão Ref. ao IP nº 20/2018/DPAA/PCRR;

Art.2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, RIVALDO BRITO GONÇALVES, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000670, lotado e no exercício de suas funções no Distrito de Polícia Civil de Alto Alegre, para se deslocar ao município de Manaus/AM, com partida no dia 12.07.2021, e retorno no dia 14.07.2021, a fim de cumprir determinações conforme Ordem de Missão Ref. ao IP nº 20/2018/DPAA/PCRR;

Art.3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ERIVAN DE ALMEIDA MACIEL, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000174, lotado e no exercício de suas funções no Distrito de Polícia Civil de Alto Alegre, para se deslocar ao município de Manaus/AM, com partida no dia 12.07.2021, e retorno no dia 14.07.2021, a fim de cumprir determinações conforme Ordem de Missão Ref. ao IP nº 20/2018/DPAA/PCRR.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 30 de Agosto de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

Matrícula 042000919

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 19602.000032/2021.97

ORGÃO: RESPONSÁVEL: FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA- FREA- PM/RR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA.

Reconheço, com fundamento no termo do Art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Dispensa de Licitação com suas alterações, em favor da Empresa M. L. P. COSTA, no valor de R\$ 11.865,60 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a Aquisição de Papel A4 para Atender as Demandas da Polícia Milita do Estado de Roraima.

Dessa forma, ratifico o procedimento em atendimento ao disposto no art. 26, caput, do referido diploma legal. Determino que se publique o presente despacho no Diário Oficial do Estado -DOE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com a exigência contida no artigo supramencionado e observando-se os disposto no Art. 110, caput e Parágrafo Único do mesmo Diploma Legal, como condição de Eficiência do Ato.

Boa Vista – RR, 30, 08 de 2021.

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CORONEL QOCPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

PORTARIA Nº 21/APICS/GAB, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSD PM 2021.1, NA APICS”

A Diretora da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo, de acordo com o Art. 4º c/c Art. 85, inciso II, do Regimento Interno (RI), aprovado pelo Decreto nº 7.988-E de 05 de junho de 2007.

Considerando o OFÍCIO Nº 132/2021/PMRR/QCG/DEP/CEP SEI Nº (2725301), datado de 20 de agosto de 2021, da lavra da CAP QOCPM Camila Thomé de Oliveira - Coordenadora de Ensino Policial - CEP, que encaminha o requerimento do aluno Soldado **KLEMY RODRIGUES DOS SANTOS**, para fins de providências cabíveis;

Considerando o **Requerimento de Exclusão** SEI nº (2725324), do aluno Soldado **KLEMY RODRIGUES DOS SANTOS**, impetrado no dia 19 de agosto de 2021, que versa sobre o pedido de exclusão do Curso de Formação de Soldados - CFSD PM 2021.1, por motivos pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, por desistência VOLUNTÁRIA, o aluno **KLEMY RODRIGUES DOS SANTOS** do Curso de Formação de Soldados - CFSD PM 2021.1, ora em andamento nesta Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS, conforme solicitação no Requerimento supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/08/2021.

(assinado eletronicamente)

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Delegada de Polícia Civil - Classe Especial

Diretora da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 31/08/2021 11:28:24
 Versão: 1.0.870 (20/08/2018)

Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 4774/2021

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 4774/2021

Identificador no TCE:	59123	Valor da dispensa:	99.762,25
Processo administrativo:	4774/2021	Soma dos lotes:	99.762,25
Data da dispensa:	27/08/2021	Soma das dotações:	99.762,25
Data do primeiro envio:	31/08/2021	Valor do resultado:	99.762,25
Data do último envio:	31/08/2021	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Orgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS BANCÁRIOS		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 24, VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado (Redação dada pela Lei 8.883/1994) (Redação dada pela Lei 8.883/1994)		
Justificativa:	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários para processar recebimentos e pagamentos em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima.		
Objeto:	Prestação de serviços bancários para processar recebimentos e pagamentos em que faça parte o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)